



## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	19
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	31
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	31
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	33
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	33
COMISSÃO	37
ATOS DO LEGISLATIVO	38



### GABINETE DO PREFEITO

**TORNA SEM EFEITO POR ERRO MATERIAL A PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº  
61.417/2023, NO DOV Nº 3863, DE 24.11.2023.**

DECRETO Nº 61.417/2023

DESIGNA O SERVIDOR DIOGO RENATO GUNTZEL NA FUNÇÃO  
GRATIFICADA DE ASSISTENTE DE AUDITORIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o memorando nº 263/2023/CGM e Processo Administrativo Eletrônico nº 2173/2023,

### DECRETA:

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2023, do servidor DIOGO RENATO GUNTZEL, matrícula 11199, na função gratificada de ASSISTENTE DE AUDITORIA - FG-10, Assistência de Auditoria da Controladoria-Geral do Município, de acordo com o item 3.5.3, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 24 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.418/2023**

REVOGA O DECRETO Nº 58.694, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.707/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A revogação, com efeitos retroativos a 6 de novembro de 2023, do Decreto nº 58.694, de 21 de novembro de 2022, que concedeu a gratificação de interiorização à servidora TARCILA DUARTE DOS SANTOS, matrícula 16.095, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 24 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.419/2023**

REVOGA O DECRETO Nº 61.018, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 16.641/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A revogação do Decreto nº 61.018, de 31 de agosto de 2023, com efeitos retroativos a 9 de outubro de 2023, da dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da servidora SONIA NUNES BRITO, matrícula 6942, exercente do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 24 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.420/2023**

DISPENSA ESPECIAL DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO À SERVIDORA ADAIHAMIN CAMPOS DA FONSECA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 244 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e o art. 25, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7732/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, a partir de 24 de novembro de 2023 a 7 de junho de 2024, à servidora ADAIHAMIN CAMPOS DA FONSECA, matrícula 15709, exercente do cargo de provimento efetivo de Cuidadora de Alunos, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da servidora ADAIHAMIN CAMPOS DA FONSECA referente ao período de 9 de junho a 23 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 24 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.421/2023**

DISPENSA ESPECIAL DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO À SERVIDORA LUCIANE HALABURA DE ARAUJO DOURADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 244 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e o art. 14, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 19.593/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, a partir de 24 de novembro de 2023 a 25 de outubro de 2024, à servidora LUCIANE HALABURA DE ARAUJO DOURADO, matrícula 10419, exercente do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Homologa a dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da servidora LUCIANE HALABURA DE ARAUJO DOURADO referente ao período de 27 de outubro a 23 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 24 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.422/2023**

DISPENSA ESPECIAL DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO À SERVIDORA ANA LAURA BASSO ROYER DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 244 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e o art. 25, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.845/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, a partir de 24 de novembro de 2023 a 27

de outubro de 2024, à servidora ANA LAURA BASSO ROYER DA SILVA, matrícula 6905, exercente do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da servidora ANA LAURA BASSO ROYER DA SILVA referente ao período de 29 de outubro a 23 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 24 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.423/2023**

DISPENSA ESPECIAL DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO À SERVIDORA JAZANYA SILVA MOURA FELTRIN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 244 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e o art. 14, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.793/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, no período de 24 de novembro de 2023 a 1º de novembro de 2024, à servidora JAZANYA SILVA MOURA FELTRIN, matrícula 7968, exercente do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Homologa a dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da servidora JAZANYA SILVA MOURA FELTRIN referente ao período de 3 a 23 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 24 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.424/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DO SERVIDOR ADILSON ROSALVO CARDOSO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.081/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 24 de novembro de 2023 a 19 de abril de 2024, do servidor ADILSON ROSALVO CARDOSO, matrícula 10095, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar

a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 485514 do Processo em referência, para:

I - planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionar e preparar textos para proporcionar o ensino-aprendizagem;

II - desenvolver na criança hábitos de higiene, obediência, tolerância, atributos morais e sociais para possibilitar a socialização;

III - participar do planejamento global da Semed para promover o aperfeiçoamento do ensino;

IV - participar de seminário, palestra, treinamento e eventos para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem;

V - desenvolver a faculdade criativa da criança ajudando-a compreender, relacionar e expressar-se dentro de uma lógica consciente;

VI - colocar a criança em contato com a natureza para favorecer o amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades; e

VII - outras atribuições compatíveis com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional do servidor ADILSON ROSALVO CARDOSO referente ao período de 23 de outubro a 23 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 24 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.425, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA MONICA BARBOSA DA SILVA XAVIER.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.939/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 24 de novembro a 25 de dezembro de 2023, da servidora MONICA BARBOSA DA SILVA XAVIER, matrícula 7610, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III Séries Iniciais 40h, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 460800 do Processo em referência, para:

I - planejar jogos, atividades musicais e rítmicas, selecionar e preparar textos para proporcionar o ensino-aprendizagem;

II - coordenar as atividades do curso, desenvolvendo nas crianças o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança, para ajudá-las a compreender melhor o ambiente em que vivem;;

III - desenvolver na criança hábitos de higiene, obediência, tolerância, atributos morais e sociais para possibilitar a socialização;

IV - participar do planejamento global da Semed para promover o aperfeiçoamento do ensino;

V - registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas atividades realizadas no período escolar, com a finalidade de proceder à avaliação do desenvolvimento do curso, de forma eficiente e eficaz;

VI - participar de seminário, palestra, treinamento e eventos para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem;

VII - elaborar e aplicar exercícios práticos para o desenvolvimento da motricidade e percepção visual para favorecer a maturidade e aprendizagem da criança;

VIII - desenvolver a faculdade criativa da criança ajudando-a compreender, relacionar e expressar-se dentro de uma lógica consciente;

IX - colocar a criança em contato com a natureza para favorecer o amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades; e

X - outras atribuições compatíveis com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora MONICA BARBOSA DA SILVA XAVIER referente ao período de 27 de setembro a 23 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 24 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.426, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA MARTA XAVIER ALVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4.623/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 24 de novembro de 2023 a 26 de março de 2024, da servidora MARTA XAVIER ALVES, matrícula 6981, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 462565 do Processo em referência, para:

- I - preparar refeições variadas no trivial fino, em fogão e forno;
- II - auxiliar na execução de cardápios, incluindo serviços de dietas;
- III - verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à quantidade e as especificações das refeições a preparar;
- IV - manter livres de contaminação ou de exteriorização os víveres sob sua guarda;
- V - zelar para que o material e o equipamento da cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança;
- VI - operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros de alimentação, aparelhos de aquecimento ou refrigeração e outros, elétricos ou não;
- VII - preparar refeições ligeiras e variadas;
- VIII - selecionar verduras, carnes, peixes e cereais para cozimento, quanto à qualidade, aspecto e estado de conservação;
- IX - coordenar e controlar o bom funcionamento do maquinário de lavanderia e passadeira;
- X - proceder diariamente o balanço das roupas em uso e estoque;
- XI - preparar e distribuir merendas; e
- XII - executar outras tarefas correlatas com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora MARTA XAVIER ALVES referente ao período de 29 de setembro a 23 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 24 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.427/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA ANGELITA MARTIGNANO CARVALHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.018/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 24 de novembro de 2023 a 29 de março de 2024, da servidora ANGELITA MARTIGNANO CARVALHO, matrícula 6646, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 466513 do Processo em referência, para:

- I - supervisionar e executar os serviços de limpeza e conservação das instalações do prédio, observando as normas de segurança para obter melhor aproveitamento;
- II - organizar pedidos de material necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;
- III - executar tarefas de auxílio, compreendendo atividades de controle, organização, recepção, manter a boa ordem em almoxarifado, distribuição de materiais e/ou documentos em unidades internas e outras atividades básicas, sob orientação de chefia superior; e
- IV - executar outras tarefas correlatas com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora ANGELITA MARTIGNANO CARVALHO referente ao período de 2 de outubro a 23 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 24 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.428/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA MARIA JOSÉ DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 631/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 24 de novembro de 2023 a 12 de fevereiro de 2024, da servidora MARIA JOSÉ DA SILVA, matrícula 5332, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 493752 do Processo em referência, para:

- I - participar do planejamento global da Semed para promover o aperfeiçoamento do ensino; e
- II - registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas atividades realizadas no período escolar, com a finalidade de proceder à avaliação do desenvolvimento do curso, de forma eficiente e eficaz.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora MARIA JOSÉ DA SILVA referente ao período de 17 de agosto a 23 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 24 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.429/ 2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA CLEIDE MARIA FERREIRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.664/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 24 de novembro de 2023 a 16 de abril de 2024, da servidora CLEIDE MARIA FERREIRA DA SILVA, matrícula 5444, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 493818 do Processo em referência, para:

- I - auxiliar na execução de cardápios, incluindo serviços de dietas;
  - II - verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à quantidade e as especificações das refeições a preparar;
  - III - manter livres de contaminação ou de exteriorização os víveres sob sua guarda;
  - IV - zelar para que o material e o equipamento da cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança;
  - V - selecionar verduras, carnes, peixes e cereais para cozimento, quanto à qualidade, aspecto e estado de conservação;
  - VI - transmitir os pedidos de comida e bebida à cozinha;
  - VII - manter a limpeza da copa e conservação e limpeza da roupa de mesa talheres, substituindo-os sempre que necessário;
  - VIII - proceder diariamente o balanço das roupas em uso e estoque; e
  - IX - executar outras tarefas correlatas com a readaptação funcional.
- § 2º Homologa a readaptação funcional da servidora CLEIDE MARIA FERREIRA DA SILVA referente ao período de 20 de outubro a 23 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 24 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.430/2023**

PRORROGA A LICENÇA REMUNERADA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA SERVIDORA ELIANE DUARTE BATISTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o arts. 40, 41 e 42 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 54.410, de 9 de dezembro de 2021, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5829/2021,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A prorrogação da licença remunerada, com efeitos retroativos a 1º de setembro até 15 de dezembro de 2023, para qualificação profissional no curso de MESTRADO da servidora ELIANE DUARTE BATISTA, matrícula 9940, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial IV, lotada na

Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A servidora deverá apresentar, semestralmente, relatórios de suas atividades, assinados pelo orientador e coordenador do curso, de acordo com o § 8º, art. 41, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 24 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.431/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA JOSELINA FERNANDES DA SILVA PAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 15.456/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 24 de novembro de 2023 a 6 de maio de 2024, da servidora JOSELINA FERNANDES DA SILVA PAZ, matrícula 4156, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 485534 do Processo em referência, para:

- I - organizar pedidos de material necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;
- II - executar tarefas de auxílio, compreendendo atividades de controle, organização, recepção, manter a boa ordem em almoxarifado, distribuição de materiais e/ou documentos em unidades internas e outras atividades básicas, sob orientação de chefia superior; e
- III - executar outras tarefas correlatas com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora JOSELINA FERNANDES DA SILVA PAZ referente ao período de 9 a 23 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 24 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.432/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA DIRLAINE DE PAULA MESQUITA PANTOJA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 7.059/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 24 de novembro de 2023 a 6 de março de 2024, da servidora DIRLAINE DE PAULA MESQUITA PANTOJA, matrícula 5997, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora

Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 468039 do Processo em referência, para:

I - participar do planejamento global da Semed para promover o aperfeiçoamento do ensino; e

II - registrar em diários de classe e/ou fichas apropriadas atividades realizadas no período escolar, com a finalidade de proceder à avaliação do desenvolvimento do curso, de forma eficiente e eficaz.

§2º Homologa a readaptação funcional da servidora DIRLAINE DE PAULA MESQUITA PANTOJA referente ao período de 10 de setembro a 23 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 24 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 61.433/2023

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA REGINA DA CRUZ SUBTIL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2482/2022,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 24 de novembro de 2023 a 5 de abril de 2024, da servidora REGINA DA CRUZ SUBTIL, matrícula 7613, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 470421 do Processo em referência, para:

I - organizar pedidos de material necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;

II - realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão;

III - executar tarefas de auxílio, compreendendo atividades de controle, organização, recepção, manter a boa ordem em almoxarifado, distribuição de materiais e/ou documentos em unidades internas e outras atividades básicas, sob orientação de chefia superior; e

IV - executar outras tarefas correlatas com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora REGINA DA CRUZ SUBTIL referente ao período de 9 de outubro a 23 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 24 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 61.434/2023

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA IRMA DE ASSUNÇÃO LUCAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 4306/2022,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 24 de novembro de 2023 a 27 de março de 2024, da servidora IRMA DE ASSUNÇÃO LUCAS, matrícula 5509, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 462569 do Processo em referência, para:

I - supervisionar e executar os serviços de limpeza e conservação das instalações do prédio, observando as normas de segurança para obter melhor aproveitamento;

II - organizar pedidos de material necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;

III - executar tarefas de auxílio, compreendendo atividades de controle, organização, recepção, manter a boa ordem em almoxarifado, distribuição de materiais e/ou documentos em unidades internas e outras atividades básicas, sob orientação de chefia superior; e

IV - executar outras tarefas correlatas com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora IRMA DE ASSUNÇÃO LUCAS referente ao período de 29 de setembro a 23 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 24 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 61.435/2023

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA LUCIA FERREIRA SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.792/2022,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 24 de novembro de 2023 a 19 de março de 2024, da servidora LUCIA FERREIRA SOUZA, matrícula 7634, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 462578 do Processo em referência, para:

I - supervisionar e executar os serviços de limpeza e conservação das instalações do prédio, observando as normas de segurança para obter melhor aproveitamento;

II - organizar pedidos de material necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;

III - executar os serviços de limpeza e conservação;

IV - realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão;

V - executar tarefas de auxílio, compreendendo atividades de controle, organização, recepção, manter a boa ordem em almoxarifado, distribuição de materiais e/ou documentos em unidades internas e outras atividades básicas, sob orientação de chefia superior; e

VI - executar outras tarefas correlatas com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora LUCIA FERREIRA SOUZA referente ao período de 22 de setembro a 23 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 24 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.436/2023**

PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA NILZA APARECIDA DE SOUSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, caput, e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei nº 6.044, de 18 de maio de 2023, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 72/Semas/2023, Portaria nº 1562/GP/2023, da Prefeitura Municipal de Espigão Do Oeste - Processo Administrativo Eletrônico nº 6569/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A prorrogação da cedência, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, da servidora NILZA APARECIDA DE SOUSA, matrícula 5155, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, com ônus para o Poder Executivo do Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 24 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.437/2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA ALESSANDRA GUIMARÃES PRUDENTE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.349/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 24 de novembro de 2023 a 5 de abril de 2024, da servidora ALESSANDRA GUIMARÃES PRUDENTE OLIVEIRA, matrícula 6927, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 470401 do Processo em referência, para:

- I - organizar pedidos de material necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;
- II - realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão;
- III - executar tarefas de auxílio, compreendendo atividades de controle, organização, recepção, manter a boa ordem em almoxarifado, distribuição de materiais e/ou documentos em unidades internas e outras atividades básicas, sob orientação de chefia superior; e
- IV - executar outras tarefas correlatas com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora ALESSANDRA GUIMARÃES PRUDENTE OLIVEIRA referente ao período de 9 de outubro a 23 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 24 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.438/ 2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA MARIZA LAUCK.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 9.362/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 24 de novembro de 2023 a 7 de abril de 2024, da servidora MARIZA LAUCK, matrícula 5525, detentora do cargo de provimento efetivo de Merendeira, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 470410 do Processo em referência, para:

- I - auxiliar na execução de cardápios, incluindo serviços de dietas;
  - II - verificar se os gêneros fornecidos para utilização correspondem à quantidade e as especificações das refeições a preparar;
  - III - manter livres de contaminação ou de exteriorização os víveres sob sua guarda;
  - IV - zelar para que o material e o equipamento da cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança;
  - V - selecionar verduras, carnes, peixes e cereais para cozimento, quanto à qualidade, aspecto e estado de conservação;
  - VI - transmitir os pedidos de comida e bebida à cozinha;
  - VII - coordenar, orientar e executar os serviços de rouparia (lavadeira, engomadeira e passadeira), copa, arrumação e limpeza de dependência das repartições públicas;
  - VIII - coordenar e controlar o bom funcionamento do maquinário de lavanderia e passadeira; e
  - IX - executar outras tarefas correlatas com a readaptação funcional.
- § 2º Homologa a readaptação funcional da servidora MARIZA LAUCK referente ao período de 11 de outubro a 23 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 24 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.439, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023**

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA ROSA VEIGA DE ABREU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.684/2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 24 de novembro de 2023 a 13 de abril de 2024, da servidora ROSA VEIGA DE ABREU, matrícula 5707, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VII, lotada na Secretaria



Municipal de Educação.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 481098 do Processo em referência, para:

I - coordenar as atividades do curso, desenvolvendo nas crianças o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança, para ajudá-las a compreender melhor o ambiente em que vivem;

II - desenvolver na criança hábitos de higiene, obediência, tolerância, atributos morais e sociais para possibilitar a socialização;

III - participar do planejamento global da Semed para promover o aperfeiçoamento do ensino;

IV - participar de seminário, palestra, treinamento e eventos para assegurar a melhoria do ensino-aprendizagem;

V - elaborar e aplicar exercícios práticos para o desenvolvimento da motricidade e percepção visual para favorecer a maturidade e aprendizagem da criança;

VI - desenvolver a faculdade criativa da criança ajudando-a compreender, relacionar e expressar-se dentro de uma lógica consciente;

VII - colocar a criança em contato com a natureza para favorecer o amadurecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades; e

VIII - outras atribuições compatíveis com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora ROSA VEIGA DE ABREU referente ao período de 17 de outubro a 23 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 24 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 61.440/2023

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA ROZENI BERNARDO DE SOUZA MIRANDA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.197/2022,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 24 de novembro de 2023 a 3 de abril de 2024, da servidora ROZENI BERNARDO DE SOUZA MIRANDA, matrícula 6940, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município - ID 466480 do Processo em referência, para:

I - organizar pedidos de material necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;

II - realizar serviços relacionados com cozinha e copa do órgão;

III - executar tarefas de auxílio, compreendendo atividades de controle, organização, recepção, manter a boa ordem em almoxarifado, distribuição de materiais e/ou documentos em unidades internas e outras atividades básicas, sob orientação de chefia superior; e

IV - executar outras tarefas correlatas com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora ROZENI BERNARDO DE SOUZA MIRANDA referente ao período de 7 de outubro a 23 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 24 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior

PREFEITO

#### DECRETO Nº 61.441/2023

DISPENSA ESPECIAL DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO À SERVIDORA ÉRIKA PAMELA SPOSITO DE SOUZA RODRIGUES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 244 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e o art. 25, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.790/2022,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, no período de 24 de novembro de 2023 a 20 de outubro de 2024, à servidora ÉRIKA PAMELA SPOSITO DE SOUZA RODRIGUES, matrícula 10407, exercente do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da servidora ÉRIKA PAMELA SPOSITO DE SOUZA RODRIGUES referente ao período de 22 de outubro a 23 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 24 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 61.442/2023

DISPENSA ESPECIAL DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO À SERVIDORA ROMÊNIA PEDROSA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 244 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e o art. 25, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6596/2022,

#### D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, no período de 24 de novembro de 2023 a 19 de junho de 2024, à servidora ROMÊNIA PEDROSA DA SILVA, matrícula 15601, exercente do cargo de provimento efetivo de Cuidadora de Alunos, grupo ocupacional ATD, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da servidora ROMÊNIA PEDROSA DA SILVA referente ao período de 21 de junho a 23 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 24 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.443/2023**

PRORROGA PERMUTA DOS SERVIDORES SAULO DE TARSO FARIAS DE OLIVEIRA E LEONEMAR BITTENCOURT DE MEDEIROS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, II, 2º e 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.439/2018,

**DECRETA:**

Art. 1º Prorroga a permuta, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, entre os Poderes Executivos dos Municípios de Vilhena e Cacoal - RO, dos servidores:

I - SAULO DE TARSO FARIAS DE OLIVEIRA matrícula 7913, detentor do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial III, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Vilhena - RO; e

II - LEONEMAR BITTENCOURT DE MEDEIROS, matrícula 6549, detentora do cargo provimento efetivo de Enfermeira, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Cacoal - RO, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde de Vilhena - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 24 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.444/2023**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA MARLENE DE FREITAS NECKEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 19.331/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 9 de outubro de 2023, à servidora MARLENE DE FREITAS NECKEL, matrícula 4284, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial V, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo curso profissionalizante de Técnica em Saúde Bucal no percentual de 15% (quinze por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 24 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.445/2023**

INSTITUI A COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 2336/2023/Semad - Processo Administrativo Eletrônico nº 21.122/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º A instituição de COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA, para atender a Junta Médica e o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT de acordo com o valor de mercado, realizando cotações para balizar o valor a ser estipulado por procedimento, com a seguinte composição:

Presidente: Valentin Gabriel - matrícula 13267  
Membros: Marluce Moreira Ramos - matrícula 4744  
Selvi Sauarez Carvalho dos Santos - matrícula 15811  
Stella Cavalcante de Oliveira Rabelo Mendes - matrícula 3846

Parágrafo único. A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 24 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.446/2023**

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DA PERMUTA DAS SERVIDORAS ROZINETE SOARES DOS SANTOS ASSUNÇÃO E NAIANE SIMÕES NEGRELLO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, II, e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei nº 6.044, de 18 de maio de 2023, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 5.364/2022,

**DECRETA:**

Art. 1º A homologação da prorrogação da permuta, no período de 2 de maio de 2023 a 1º de maio de 2024, entre os Poderes Executivos dos Municípios de Vilhena e Cerejeiras - RO, das servidoras:

I - ROZINETE SOARES DOS SANTOS ASSUNÇÃO, matrícula 15431, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Vilhena - RO; e

II - NAIANE SIMÕES NEGRELLO, matrícula 37648, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Cerejeiras - RO, detentora do cargo provimento efetivo de Professora Magistério/Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação de Vilhena - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 24 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.447/2023**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA GÉSSICA MUNIZ DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, publicada no DOV nº 3.510, de 20 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 17.457/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 31 de agosto de 2023, à servidora GÉSSICA MUNIZ DA SILVA, matrícula 14401, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Tradução e Interpretação da Libras no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 24 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.448, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 270.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.159 de 27 de novembro de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de reforço orçamentário para o pagamento de Obrigações Patronais (INSS e IPMV), Indenizações e Restituições Trabalhistas e Contribuição para o PIS/PASEP - Contribuições tributárias e contributivas, onde tais rubricas tem por finalidade respectivamente: fazer frente a despesas com pessoal no que tange às obrigações trabalhistas relacionadas a seguridade social dos servidores celetistas e efetivos, pagamento de verbas indenizatórias referentes a rescisões trabalhistas e para a contribuição do PASEP até o final do exercício financeiro de 2023, conforme projeção da receita,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos  
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos  
1712200032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE R\$ 50.000,00  
3190.94.00.00 25010000 Obrigações Patronais R\$ 150.000,00  
3191.13.00.00 25010000 Obrigações Patronais R\$ 20.000,00  
1712200440.004 – Contribuição para o PIS/PASEP  
3390.47.00.00 25010000 Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 50.000,00

TOTAL..... R\$ 270.000,00

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.449, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 300.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.160 de 27 de novembro de 2023, e

CONSIDERANDO a manutenção da frota com a aquisição de peças, bem como na aquisição de alimentos para o Programa PMAA – Plano Municipal de Alimentos. O plano atenderá os pequenos e médios produtores da agricultura familiar, com elaboração de chamamento público para a doação simultânea, com o intuito de atendimento nutricional as entidades e famílias carentes do nosso município. Os recursos foram firmados por meio do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2021 celebrado com a JBS e plano de trabalho em anexo e ficaram disponíveis na Conta Corrente nº 65.429-9, em 31/12/2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura  
2060800272.238 – Apoio ao Setor de Agropecuária  
3390.30.00.00 27030000 Material de Consumo R\$ 300.000,00

TOTAL.....R\$ 300.000,00

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.450, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023**

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 32.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem

os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.161 de 27 de novembro de 2023, e

CONSIDERANDO

visando o pagamento do gerenciamento de frotas de veículos, a aquisição de passagens terrestres para as famílias em vulnerabilidade social e o pagamento de obrigações tributárias e contributivas - PASEP. Os recursos ficaram disponíveis na Conta Corrente nº 53.222-3, em 31/12/2022,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS  
 0812200032.190 – Manutenção das Atividades do FUMAS  
 3390.39.00.00 25000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica  
 R\$ 15.000,00  
 3390.47.00.00 25000000 Obrigações Tributária e Contributivas  
 R\$ 5.000,00  
 0824400722.241 – Gestão da Prestação dos Serviços Eventuais  
 3390.32.00.00 25000000 Material, Bem ou Serv. para Distribuição  
 Gratuita R\$ 12.000,00

TOTAL..... R\$ 32.000,00

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 27 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
 Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

DECRETO Nº 61.451, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM  
 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE  
 R\$ 100.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.162 de 27 de novembro de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade

da aquisição de móveis planejados e equipamentos bibliotecários para atender a Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, com recursos oriundos do Governo do Estado de Rondônia/Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, por meio do Termo de Convênio nº 204/SEJUCEL/PGE/2023, através da Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Luizinho Goebel,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena  
 Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena  
 1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais  
 4490.52.00.00 17010000 Equipamentos e Material Permanente  
 R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia/Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, por meio do Termo de Convênio nº 204/SEJUCEL/PGE/2023, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 27 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
 Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

DECRETO Nº 61.452, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$  
 29.952,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.163 de 27 de novembro de 2023, e

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar a contrapartida para a aquisição de móveis planejados e equipamentos bibliotecários para atender a Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, com recursos oriundos do Governo do Estado de Rondônia/Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, por meio do Termo de Convênio nº 204/SEJUCEL/PGE/2023, através da Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Luizinho Goebel,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica Transposto no vigente Orçamento-Programa a importância de R\$ 29.952,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais), a seguir discriminada:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena  
 Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena  
 1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais  
 4490.52.00.00 65000000 Equipamentos e Material Permanente  
 R\$ 29.952,00

TOTAL.....R\$ 29.952,00

**Art. 2º** Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena  
 Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena  
 1339200341.211 – Natal Feliz  
 3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica  
 R\$ 29.952,00

TOTAL..... R\$ 29.952,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 27 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
 Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

## DECRETO Nº 61.453, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 50.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.164 de 27 de novembro de 2023, e

CONSIDERANDO o pagamento de auxílio funeral às famílias em vulnerabilidade social, com recursos firmados por meio do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2021 celebrado com a JBS. Os recursos ficaram disponíveis na Conta Corrente nº 65.429-9, em 31/12/2022,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS  
0824400722.241 – Gestão da Prestação dos Serviços Eventuais  
3390.32.00.00 27030000 Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita R\$ 50.000,00

TOTAL..... R\$ 50.000,00

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

## DECRETO Nº 61.454, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 34.985,19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.165 de 27 de novembro de 2023, e

CONSIDERANDO o saldo oriundo de rendimento de aplicação financeira, referente ao Convênio Nº 291/PGE-2020 do Governo do Estado de Rondônia, disponível na conta bancária nº 71.086-2; e

CONSIDERANDO o aditivo de prorrogação do referido convênio e a atualização do Plano de Trabalho, com o objeto de aquisição de material penso para o Hospital Regional de Vilhena,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 34.985,19 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1030000712.126 – Manutenção da Atividades do Hospital Regional e UTI  
3390.30.00.00 16320000 Material de Consumo R\$ 34.985,19

TOTAL.....R\$ 34.985,19

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receita  
Receita 1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00 Fonte: 16320000 R\$ 34.985,19

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

## DECRETO Nº 61.455, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 25.220,20.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.166 de 27 de novembro de 2023, e

CONSIDERANDO o saldo oriundo de rendimento de aplicação financeira, referente ao Convênio Nº 291/PGE-2020 do Governo do Estado de Rondônia, disponível na conta bancária nº 71.086-2; e

CONSIDERANDO o aditivo de prorrogação do referido convênio e a atualização do Plano de Trabalho, com o objeto de aquisição de material penso para o Hospital Regional de Vilhena,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 25.220,20 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte reais e vinte centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1030000712.126 – Manutenção da Atividades do Hospital Regional e UTI  
3390.30.00.00 26320000 Material de Consumo R\$ 25.220,20

TOTAL..... R\$ 25.220,20

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

## DECRETO Nº 61.456, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 488.180,19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.167 de 27 de novembro de 2023, e

CONSIDERANDO o atendimento de despesas com o piso nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem e do auxiliar de enfermagem referente ao mês de novembro do corrente exercício; e

CONSIDERANDO que para o custeio da despesa, o Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde, emitiu a Portaria GM/MS nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, e o recurso foi creditado na conta bancária nº 624.087-6 em nome do Fundo Municipal de Saúde,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 488.180,19 (quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e oitenta reais e dezenove centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1012200712.296 – Assistência Financeira Complementar – Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem  
3190.16.00.00 16050000 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil  
R\$ 488.180,19

TOTAL.....R\$ 488.180,19

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 1.677, de 26 de outubro de 2023, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

## DECRETO Nº 61.457, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 125.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.168 de 27 de novembro de 2023, e

CONSIDERANDO a proposta 21467.008000/1190-05 da Deputada Mariana Carvalho para aquisição de equipamento e material permanente ao Caps; e

CONSIDERANDO a Portaria 1617/2019 para Aquisição de um Veículo tipo Camionete ao Caps (Centro de Atenção Psicossocial); e

CONSIDERANDO que o recurso está disponível na conta bancária nº 624.083-3,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1030200712.123 – Acompanhamento da Saúde Mental  
4490.52.00.00 26590100 Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 125.000,00

TOTAL..... R\$ 125.000,00

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

## DECRETO Nº 61.458, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.056.600,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.169 de 27 de novembro de 2023, e

CONSIDERANDO o pagamento de folha referente ao mês de novembro dos profissionais do magistério do segmento da educação infantil; e

CONSIDERANDO a insuficiência financeira apresentada na conta corrente relativa ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de priorizar o pagamento de despesas obrigatórias de caráter continuado, em detrimento das demais ações; e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de adotar as medidas necessárias para garantir aos alunos da Rede Municipal de Ensino, a oferta de serviços inerentes a manutenção das atividades de sua competência,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.056.600,00 (dois milhões, cinquenta e seis mil e seiscentos reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil  
1236500732.294 – Manutenção da Educação Infantil – Profissionais do Magistério  
3190.11.00.00 15000100 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil  
R\$ 1.597.600,00  
3190.13.00.00 15000100 Obrigações Patronais R\$ 1.000,00  
3191.13.00.00 15000100 Obrigações Patronais R\$ 345.000,00  
3390.46.00.00 15000100 Auxílio-Alimentação R\$ 95.000,00  
3390.49.00.00 15000100 Auxílio-Transporte R\$ 18.000,00

TOTAL.....  
R\$ 2.056.600,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
 Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil  
 1236500731.174 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Educação Infantil  
 3390.30.00.00 15000100 Material de Consumo R\$ 63.000,00  
 1236500732.273 – Apoio à Educação Infantil  
 3390.08.00.00 15000100 Outros Benef. Assist. do Servidor e do Militar R\$ 30.000,00  
 1236500732.280 – Terceirização dos Serviços de Limpeza e Outros Serviços de Apoio-Educação Infantil  
 3390.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 820.000,00  
 1236500732.281 – Apoio Financeiro às Escolas Municipais de Educação Infantil  
 4490.52.00.00 15000100 Equipamentos e Material Permanente R\$ 7.000,00  
 Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental  
 1212200732.282 – Manutenção das Atividades Administrativas  
 3190.13.00.00 15000100 Obrigações Patronais R\$ 20.000,00  
 3191.13.00.00 15000100 Obrigações Patronais R\$ 120.000,00  
 3390.08.00.00 15000100 Outros Benef. Assist. do Servidor e do Militar R\$ 7.000,00  
 3390.32.00.00 15000100 Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita R\$ 10.000,00  
 3390.33.00.00 15000100 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 77.672,51  
 3390.39.00.00 15000100 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R\$ 115.000,00  
 3390.46.00.00 15000100 Auxílio-Alimentação R\$ 150.000,00  
 3390.49.00.00 15000100 Auxílio-Transporte R\$ 20.000,00  
 1212200732.291 – Manutenção das Atividades do Núcleo de Atendimento Multiprofissional-NAM  
 3190.13.00.00 15000100 Obrigações Patronais R\$ 20.000,00  
 3390.08.00.00 15000100 Outros Benef. Assist. do Servidor e do Militar R\$ 8.000,00  
 3390.14.00.00 15000100 Diárias - P. Civil R\$ 8.000,00  
 3390.30.00.00 15000100 Material de Consumo R\$ 12.000,00  
 3390.33.00.00 15000100 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 8.000,00  
 3390.46.00.00 15000100 Auxílio-Alimentação R\$ 70.000,00  
 3390.49.00.00 15000100 Auxílio-Transporte R\$ 18.000,00  
 4490.52.00.00 15000100 Equipamentos e Material Permanente R\$ 17.323,03  
 1236100731.157 – Ampliação, Instalações, Reforma e Outras Melhorias em Escolas de Ensino Fundamental  
 4490.51.00.00 15000100 Obras e Instalações R\$ 265.604,46  
 1236100731.171 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental  
 3390.30.00.00 15000100 Material de Consumo R\$ 190.000,00  
 TOTAL..... R\$ 2.056.600,00

**Art. 3º** Inclui a Ação “Manutenção da Educação Infantil – Profissionais do Magistério” no Programa “Educação de Qualidade para Todos” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 5.963/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 5.964/2022 – Revisão do PPA 2023.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 27 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
 Flóri Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

DECRETO Nº 61.459, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.470.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.170 de 27 de novembro de 2023, e

CONSIDERANDO o atendimento ao projeto “Compartilhando Saúde” que tem como objetivo principal melhorar o acesso e a qualidade dos procedimentos eletivos cirúrgicos nas áreas de ortopedia, cirurgia geral, ginecologia e obstetrícia, urologia, entre outras especialidades. Estes procedimentos são de extrema importância para a saúde e bem-estar dos cidadãos de Vilhena, muitos dos quais enfrentam longos períodos de espera para cirurgias e outros procedimentos essenciais; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2148 de 26 de maio de 2023, que estabelece critérios para repasse de valores que contemplam o Projeto “Compartilhando Saúde” que aprova a adesão dos municípios e define o valor do incentivo a ser repassado; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.065 de 26 de junho de 2023, que cria no âmbito do município de Vilhena, o programa Pró-Saúde e dá outras providências,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica Transposto no vigente Orçamento-Programa a importância de R\$ 1.470.000,00 (um milhão e quatrocentos e setenta mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
 1012200711.203 – Repasse de Recursos a Entidades  
 3350.43.00.00 26210000 Subvenções Sociais R\$ 1.470.000,00  
 TOTAL..... R\$ 1.470.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura a Transposição previsto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
 1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI  
 3390.48.00.00 26210000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$1.470.000,00  
 TOTAL..... R\$ 1.470.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 27 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
 Flóri Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

DECRETO Nº 61.460, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.510.626,01.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.171 de 27 de novembro de 2023, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2148 de 26 de maio de 2023, que estabelece critérios para repasse de

valores que contemplam o Projeto “Compartilhando Saúde” que aprova a adesão dos municípios e define o valor do incentivo a ser repassado; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 4678 de 01 de novembro de 2022, que regulamenta o projeto de fortalecimento dos municípios, Projeto “Compartilhando Saúde”, através de transferência de recurso e divisão de responsabilidades, estimulando novas competências e a capacidade político-institucional dos gestores locais, além de meios adequados à gestão de redes assistenciais de caráter regional e macro regional, permitindo acesso com integralidade da atenção à saúde e racionalização de recurso; e

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 009/2023/SESAU-CIB, que aprova tabela diferenciada para remuneração de procedimentos cirúrgicos nas especialidades de cirurgia geral, urologia e ortopedia, de forma complementar ao Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.065 de 26 de junho de 2023, que cria no âmbito do Município de Vilhena, o programa Pró - Saúde e dá outras providências,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.510.626,01 (um milhão, quinhentos e dez mil, seiscentos e vinte e seis reais e um centavo) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1012200711.203 – Repasse de Recursos a Entidades  
3350.43.00.00 16210000 Subvenções Sociais R\$ 1.510.626,01

TOTAL..... R\$ 1.510.626,01

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, por meio da Portaria nº 2148, de 26 de maio de 2023, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

DECRETO Nº 61.461, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 445.173,99.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.172 de 27 de novembro de 2023, e

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação referente aos rendimentos de aplicação financeira da conta bancária nº 71.113-3; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2148 de 26 de maio de 2023, que estabelece critérios para repasse de valores que contemplam o Projeto “Compartilhando Saúde” que aprova a adesão dos municípios e define o valor do incentivo a ser repassado; e

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 009/2023/SESAU-CIB, que aprova tabela diferenciada para remuneração de procedimentos cirúrgicos nas especialidades de cirurgia geral, urologia e ortopedia, de forma complementar ao Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP; e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.065 de 26 de junho de 2023, que cria no âmbito do Município de Vilhena, o programa Pró - Saúde e dá outras providências,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 445.173,99 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta e três reais e noventa e nove centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1012200711.203 – Repasse de Recursos a Entidades  
3350.43.00.00 16210000 Subvenções Sociais R\$ 445.173,99

TOTAL..... R\$ 445.173,99

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receita  
Receita 1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00 Fonte: 16210000 R\$ 445.173,99

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

DECRETO Nº 61.462, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 343.600,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.173 de 27 de novembro de 2023, e

CONSIDERANDO o pagamento da folha dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, estimados para novembro, dezembro e 13º salário e que as alterações orçamentárias feitas anteriormente, os valores foram estimados; e

CONSIDERANDO que nos meses seguintes houve a atualização das lotações dos servidores no sistema de folha de pagamento, sendo assim, se fazem necessárias as respectivas alterações,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica Transposto no vigente Orçamento-Programa a importância de R\$ 343.600,00 (trezentos e quarenta e três mil e seiscentos reais), a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica  
3191.13.00.00 16000010 Obrigações Patronais R\$ 120.000,00  
1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação  
3190.11.00.00 16000030 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil  
R\$ 223.600,00

TOTAL..... R\$ 343.600,00

**Art. 2º** Para dar cobertura a Transposição previsto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1030100712.112 – Manutenção da Folha do ACS

3190.11.00.00 16000010 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil  
R\$ 120.000,00  
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI  
3390.39.00.00 16000030 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica  
R\$ 223.600,00

TOTAL..... R\$ 343.600,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

DECRETO Nº 61.463, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$  
1.367.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.174 de 27 de novembro de 2023, e

CONSIDERANDO o pagamento da folha dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, estimados para novembro, dezembro e 13º salário e que as alterações orçamentárias feitas anteriormente, os valores foram estimados; e

CONSIDERANDO que ao projetar as despesas do Hospital Regional até outubro e demais até dezembro a base de cálculo foi a folha de julho/2023; e

CONSIDERANDO que nos meses seguintes houve a atualização das lotações dos servidores no sistema de folha de pagamento, sendo assim, se fazem necessárias as respectivas alterações,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica Transposto no vigente Orçamento-Programa a importância de R\$ 1.367.000,00 (um milhão e trezentos e sessenta e sete mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI  
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil  
R\$ 621.300,00  
1030200712.133 – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST  
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil  
R\$ 33.000,00  
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 5.100,00  
3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R\$ 4.000,00  
1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação  
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil  
R\$ 256.400,00  
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 153.000,00  
3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R\$ 5.500,00  
3390.49.00.00 15000200 Auxílio-Transporte R\$ 5.900,00  
1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa  
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil  
R\$ 147.000,00  
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 10.300,00  
3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R\$ 10.000,00  
3390.49.00.00 15000200 Auxílio-Transporte R\$ 700,00  
030300712.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica  
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil  
R\$ 38.300,00  
1030500712.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS

3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil  
R\$ 46.000,00

3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 26.800,00  
3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R\$ 2.100,00  
3390.49.00.00 15000200 Auxílio-Transporte R\$ 1.600,00

TOTAL..... R\$ 1.367.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura a Transposição previsto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde  
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil  
R\$ 32.800,00  
3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 30.000,00  
1012200712.288 – Manutenção do Setor de Transporte  
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil  
R\$ 75.000,00  
1030200712.123 – Acompanhamento da Saúde Mental  
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil  
R\$ 95.000,00  
1030200712.271 – Central de Regulação  
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil  
R\$ 35.000,00  
3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 7.600,00  
1030200712.279 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas  
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil  
R\$ 750.000,00  
3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 18.600,00  
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 60.000,00  
3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R\$ 33.000,00  
1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde  
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil  
R\$ 230.000,00

TOTAL..... R\$ 1.367.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

DECRETO Nº 61.464, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE  
R\$ 1.914.400,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.175 de 27 de novembro de 2023, e

CONSIDERANDO o pagamento da folha dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, estimados para novembro, dezembro e 13º salário e que as alterações orçamentárias feitas anteriormente, os valores foram estimados; e

CONSIDERANDO que ao projetar as despesas do Hospital Regional até outubro e demais até dezembro a base de cálculo foi a folha de julho/2023; e

CONSIDERANDO que nos meses seguintes houve a atualização das lotações dos servidores no sistema de folha de pagamento, sendo assim, se fazem necessárias as respectivas alterações,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um

Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.914.400,00 (um milhão, novecentos e quatorze mil e quatrocentos reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde	
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais	R\$ 58.000,00
3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação	R\$ 33.000,00
3390.49.00.00 15000200 Auxílio-Transporte	R\$ 3.400,00
1012200712.288 – Manutenção do Setor de Transporte	
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais	R\$ 7.500,00
3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação	R\$ 6.000,00
3390.49.00.00 15000200 Auxílio-Transporte	R\$ 900,00
1030100712.112 – Manutenção da Folha do ACS	
3390.49.00.00 16000010 Auxílio-Transporte	R\$ 3.100,00
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica	
3191.13.00.00 15000020 Obrigações Patronais	R\$ 100.000,00
3390.49.00.00 15000200 Auxílio-Transporte	R\$ 7.100,00
1030200712.123 – Acompanhamento da Saúde Mental	
3190.13.00.00 15000020 Obrigações Patronais	R\$ 4.000,00
3390.49.00.00 5000200 Auxílio-Transporte	R\$ 400,00
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI	
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 1.058.700,00
3190.11.00.00 25000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 600.000,00
1030200712.271 – Central de Regulação	
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais	R\$ 8.300,00
3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação	R\$ 3.500,00
3390.49.00.00 15000200 Auxílio-Transporte	R\$ 300,00
1030300712.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica	
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais	R\$ 1.800,00
3390.49.00.00 15000200 Auxílio-Transporte	R\$ 300,00
1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde	
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais	R\$ 7.600,00
3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação	R\$ 10.500,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 1.914.400,00</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde	
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 94.400,00
1012200712.288 – Manutenção do Setor de Transporte	
3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais	R\$ 14.400,00
1030100712.112 – Manutenção da Folha do ACS	
3190.11.00.00 16000010 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 3.100,00
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica	
3190.04.00.00 15000020 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 100.000,00
3390.08.00.00 15000200 Outros Benef. Assist. do Servidor e do Militar	R\$ 7.100,00
1030200712.123 – Acompanhamento da Saúde Mental	
3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 4.400,00
1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI	
3190.04.00.00 15000020 Contratação por Tempo Determinado	R\$ 608.700,00
3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais	R\$ 100.000,00
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais	R\$ 200.000,00
3390.46.00.00 25000200 Auxílio-Alimentação	R\$ 600.000,00
3390.49.00.00 15000200 Auxílio-Transporte	R\$ 150.000,00
1030200712.271 – Central de Regulação	
3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais	R\$ 12.100,00
1030300712.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica	
3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais	R\$ 2.100,00
1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde	

3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais	R\$ 18.100,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 1.914.400,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

DECRETO Nº 61.465, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 400.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.176 de 27 de novembro de 2023, e

CONSIDERANDO a complementação do auxílio-alimentação dos servidores pertencentes ao grupo “D” – profissionais de saúde do Município referente aos meses de novembro e dezembro; e

CONSIDERANDO que os recursos foram firmados por meio do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2021 celebrado com a JBS e ficaram disponíveis na Conta Corrente nº 65.429-9, em 31/12/2022,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde	
3390.46.00.00 27030000 Auxílio-Alimentação	R\$ 400.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

DECRETO Nº 61.466, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.177 de 27 de novembro de 2023, e

CONSIDERANDO a complementação orçamentária para atender as despesas das verbas rescisórias com indenizações e restituições trabalhistas dos servidores; e

CONSIDERANDO que a aplicação continuará viabilizando a política de governo atendendo o interesse público

e cumprimento dos pagamentos das despesas nos prazos estipulados. A redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade nos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração  
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração  
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD  
3190.94.00.005000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas  
R\$ 100.000,00

TOTAL..... R\$ 100.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração  
Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração  
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD  
3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica  
R\$ 100.000,00

TOTAL..... R\$ 100.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

DECRETO Nº 61.467, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 700.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.178 de 27 de novembro de 2023, e

CONSIDERANDO a complementação de valor destinado ao pagamento de faturas da Energisa relacionada à Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, referente ao consumo de iluminação pública do Município,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
1545200492.260 – Energia e Luz na Cidade  
3390.39.00.00 17510000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica  
R\$ 700.000,00

TOTAL..... R\$ 700.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei

Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1545200492.260 – Energia e Luz na Cidade  
3390.30.00.00 17510000 Material de Consumo R\$ 700.000,00

TOTAL..... R\$ 700.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

DECRETO Nº 61.468, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 39.031,62.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.179 de 27 de novembro de 2023, e

CONSIDERANDO o recolhimento de saldo do Convênio nº 898637/2020, firmado com o Governo Federal para a aquisição de um caminhão com o sistema de Munck. A aquisição já foi realizada em sua totalidade e se encontra em uso pela SEMOSP, e a restituição do saldo é obrigatória e necessária para a prestação de contas junto ao órgão concedente; e

CONSIDERANDO que os valores ficaram na conta corrente nº 71.083-8 em 31/12/2022,

## D E C R E T A:

**Art. 1º** Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 39.031,62 (trinta e nove mil, trinta e um reais e sessenta e dois centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
0412200032.086 – Manutenção das Atividades da SEMOSP  
3390.93.00.00 27000000 Indenizações e Restituições R\$ 39.031,62

TOTAL..... R\$ 39.031,62

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

DECRETO Nº 61.469, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 45.333,33 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 6.180

de 27 de novembro de 2023, e

CONSIDERANDO o recolhimento de saldo do Convênio nº 898637/2020, firmado com o Governo Federal para a aquisição de um caminhão com o sistema de Munck. A aquisição já foi realizada em sua totalidade e se encontra em uso pela SEMOSP, e a restituição do saldo é obrigatória e necessária para a prestação de contas junto ao órgão concedente,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica Transposto no vigente Orçamento-Programa a importância de R\$ 45.333,33 (quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
0412200032.086 – Manutenção das Atividades da SEMOSP  
3390.93.00.00 27000000 Indenizações e Restituições R\$ 45.333,33

TOTAL..... R\$ 45.333,33

**Art. 2º** Para dar cobertura a Transposição previsto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura  
4490.52.00.00 27000000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 45.333,33

TOTAL..... R\$ 45.333,33

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

DECRETO Nº 61.470, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 10.600,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 5.963 de 29 de dezembro de 2022 – LDO, e

CONSIDERANDO a insuficiência financeira apresentada na conta corrente relativa ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de priorizar o pagamento de despesas obrigatórias de caráter continuado, em detrimento das demais ações; e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de adotar as medidas necessárias para garantir aos alunos da Rede Municipal de Ensino, a oferta de serviços inerentes a manutenção das atividades de sua competência; e

CONSIDERANDO que as receitas oriundas do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, não vem sendo suficientes para custear as despesas de folha e encargos de todos os profissionais lotados nas Escolas Municipais, fazendo assim com que seja necessário, custear as despesas com outras fontes de Recursos,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais) a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil  
1236500732.294 – Manutenção da Educação Infantil – Profissionais do Magistério  
3390.46.00.0015000100 Auxílio – Alimentação R\$ 2.000,00  
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB  
1236600732.201 – Manutenção do FUNDEB Profissionais do Magistério – E.J.A.  
3390.46.00.00 15400000 Auxílio – Alimentação R\$ 8.600,00  
OTAL..... R\$ 10.600,00

**Art. 2º** Para dar cobertura a Transposição previsto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil  
1236500731.174 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para as Escolas de Educação Infantil  
3390.30.00.00 15000100 Material de Consumo R\$ 2.000,00  
Unidade Orçamentária: 07004 – FUNDEB  
1236500731.197 – Construção de Escola de Educação Infantil  
4490.51.00.00 15400000 Obras e Instalações R\$ 8.600,00  
TOTAL..... R\$ 10.600,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**LIVRO 005 FLS. 23 VOL. I**  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO Nº 004/2019

Processo Administrativo nº. 3512/2019  
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81;  
LOCADOR: CARMELITA RIBEIRO HARTMANN, CPF sob nº 326.027.742-00. Objeto: prorrogação do Contrato de Locação nº 004/2019, por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com a Justificativa fls. 773, despacho nº. 139, Parecer nº 1447/PGM/2023, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 3512/2019.  
Valor: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil, e seiscentos reais)  
Data: 01.11.2023

LEI Nº 6.159, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 270.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

**L E I:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$

270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos  
 Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos  
 171220032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE  
 3190.13.00.00 25010000 Obrigações Patronais R\$ 50.000,00  
 3190.94.00.00 25010000 Indenizações e Restituições Trabalhistas  
 R\$ 150.000,00  
 3191.13.00.00 25010000 Obrigações Patronais R\$ 20.000,00

1712200440.004 – Contribuição para o PIS/PASEP  
 3390.47.00.00 25010000 Obrigações Tributárias e Contributivas  
 R\$ 50.000,00

TOTAL..... R\$ 270.000,00

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 27 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
 Flori Cordeiro de Miranda Junior  
 PREFEITO

LEI Nº 6.160, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 19000 – Secretaria Municipal de Agricultura  
 Unidade Orçamentária: 19001 – Secretaria Municipal de Agricultura  
 2060800272.238 – Apoio ao Setor de Agropecuária  
 3390.30.00.00 27030000 Material de Consumo R\$ 300.000,00

TOTAL..... R\$ 300.000,00

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 27 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
 Flori Cordeiro de Miranda Júnior  
 PREFEITO

LEI Nº 6.161, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 32.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social  
 Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS  
 081220032.190 – Manutenção das Atividades do FUMAS  
 3390.39.00.00 25000000 Ouros Serviços de Terceiros – P. Jurídica  
 R\$ 15.000,00  
 3390.47.00.00 25000000 Obrigações Tributária e Contributivas  
 R\$ 5.000,00

0824400722.241 – Gestão da Prestação dos Serviços Eventuais  
 3390.32.00.00 25000000 Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita R\$ 12.000,00

TOTAL..... R\$ 32.000,00

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 27 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
 Flori Cordeiro de Miranda Júnior  
 PREFEITO

LEI Nº 6.162, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena  
 Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena  
 1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais  
 4490.52.00.00 17010000 Equipamentos e Material Permanente  
 R\$ 100.000,00

TOTAL.....R\$ 100.000,00

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia/Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, por meio do Termo de Convênio nº 204/SEJUCEL/PGE/2023, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Júnior  
PREFEITO

LEI Nº 6.163, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 29.952,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a Transpor, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 29.952,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais), a seguir discriminada:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena  
Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena  
1339200342.143 – Manutenção das Atividades Culturais  
4490.52.00.00 65000000 Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 29.952,00

TOTAL.....R\$ 29.952,00

**Art. 2º** Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 20000 – Fundação Cultural de Vilhena  
Unidade Orçamentária: 20001 – Fundação Cultural de Vilhena  
1339200341.211 – Natal Feliz  
3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica  
R\$ 29.952,00

TOTAL..... R\$ 29.952,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Júnior  
PREFEITO

LEI Nº 6.164, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do

Município,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS  
0824400722.241 – Gestão da Prestação dos Serviços Eventuais  
3390.32.00.00 27030000 Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita R\$ 50.000,00

TOTAL..... R\$ 50.000,00

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Júnior  
PREFEITO

LEI Nº 6.165, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 34.985,19 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 34.985,19 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1030000712.126 – Manutenção da Atividades do Hospital Regional e UTI  
3390.30.00.00 16320000 Material de Consumo R\$ 34.985,19

TOTAL.....R\$ 34.985,19

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receita  
Receita 1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00 Fonte: 16320000 R\$ 34.985,19

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Júnior  
PREFEITO

## LEI Nº 6.166, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 25.220,20 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 25.220,20 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte reais e vinte centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
103000712.126 – Manutenção da Atividades do Hospital Regional e UTI  
3390.30.00.00 26320000 Material de Consumo R\$ 25.220,20

TOTAL.....R\$ 25.220,20

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

## LEI Nº 6.167, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 488.180,19 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 488.180,19 (quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e oitenta reais e dezenove centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1012200712.296 – Assistência Financeira Complementar – Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem  
3190.16.00.00 16050000 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil  
R\$ 488.180,19

TOTAL.....R\$ 488.180,19

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 1.677, de 26 de outubro de

2023, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

## LEI Nº 6.168, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 125.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1030200712.123 – Acompanhamento da Saúde Mental  
4490.52.00.00 26590100 Equipamentos e Material Permanente  
R\$ 125.000,00

TOTAL.....R\$ 125.000,00

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Júnior  
PREFEITO

## LEI Nº 6.169, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.059.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 2.059.000,00 (dois milhões e cinquenta e nove mil reais), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil  
1236500732.294 – Manutenção da Educação Infantil – Profissionais do



## Magistério

3190.11.00.00	15000100	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	
			R\$ 1.600.000,00
3190.13.00.00	15000100	Obrigações Patronais	R\$ 1.000,00
3191.13.00.00	15000100	Obrigações Patronais	R\$ 345.000,00
3390.46.00.00	15000100	Auxílio-Alimentação	R\$ 95.000,00
3390.49.00.00	15000100	Auxílio-Transporte	R\$ 18.000,00

TOTAL.....R\$ 2.059.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito serão utilizados os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil

1236500731.174 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Educação Infantil

3390.30.00.00	15000100	Material de Consumo	R\$ 63.000,00
---------------	----------	---------------------	---------------

1236500732.273 – Apoio à Educação Infantil

3390.08.00.00	15000100	Outros Benef. Assist. do Servidor e do Militar	R\$ 30.000,00
---------------	----------	--	---------------

1236500732.280 – Terceirização dos Serviços de Limpeza e Outros Serviços de Apoio-Educação Infantil

3390.39.00.00	15000100	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 820.000,00
---------------	----------	--	----------------

1236500732.281 – Apoio Financeiro às Escolas Municipais de Educação Infantil

4490.52.00.00	15000100	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 7.000,00
---------------	----------	------------------------------------	--------------

Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental

1212200732.282 – Manutenção das Atividades Administrativas

3190.13.00.00	15000100	Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
---------------	----------	----------------------	---------------

3191.13.00.00	15000100	Obrigações Patronais	R\$ 120.000,00
---------------	----------	----------------------	----------------

3390.08.00.00	15000100	Outros Benef. Assist. do Servidor e do Militar	R\$ 7.000,00
---------------	----------	--	--------------

3390.32.00.00	15000100	Material, Bem ou Serv. para Dist. Gratuita	R\$ 10.000,00
---------------	----------	--	---------------

3390.33.00.00	15000100	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 80.072,51
---------------	----------	------------------------------------	---------------

3390.39.00.00	15000100	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 115.000,00
---------------	----------	--	----------------

3390.46.00.00	15000100	Auxílio-Alimentação	R\$ 150.000,00
---------------	----------	---------------------	----------------

3390.49.00.00	15000100	Auxílio-Transporte	R\$ 20.000,00
---------------	----------	--------------------	---------------

1212200732.291 – Manutenção das Atividades do Núcleo de Atendimento Multiprofissional-NAM

3190.13.00.00	15000100	Obrigações Patronais	R\$ 20.000,00
---------------	----------	----------------------	---------------

3390.08.00.00	15000100	Outros Benef. Assist. do Servidor e do Militar	R\$ 8.000,00
---------------	----------	--	--------------

3390.14.00.00	15000100	Diárias - P. Civil	R\$ 8.000,00
---------------	----------	--------------------	--------------

3390.30.00.00	15000100	Material de Consumo	R\$ 12.000,00
---------------	----------	---------------------	---------------

3390.33.00.00	15000100	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 8.000,00
---------------	----------	------------------------------------	--------------

3390.46.00.00	15000100	Auxílio-Alimentação	R\$ 70.000,00
---------------	----------	---------------------	---------------

3390.49.00.00	15000100	Auxílio-Transporte	R\$ 18.000,00
---------------	----------	--------------------	---------------

4490.52.00.00	15000100	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 17.323,03
---------------	----------	------------------------------------	---------------

1236100731.157 – Ampliação, Instalações, Reforma e Outras Melhorias em Escolas de Ensino Fundamental

4490.51.00.00	15000100	Obras e Instalações	R\$ 265.604,46
---------------	----------	---------------------	----------------

1236100731.171 – Aquisição de Equipamentos e Materiais para Escolas de Ensino Fundamental

3390.30.00.00	15000100	Material de Consumo	R\$ 190.000,00
---------------	----------	---------------------	----------------

TOTAL.....R\$ 2.059.000,00

**Art. 3º** Inclui a Ação “Manutenção da Educação Infantil – Profissionais do Magistério” no Programa “Educação de Qualidade para Todos” da Secretaria Municipal de Educação e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 5.963/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº 5.964/2022 – Revisão do PPA 2023.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Júnior  
PREFEITO

LEI Nº 6.170, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.470.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a Transpor, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 1.470.000,00 (um milhão e quatrocentos e setenta mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1012200711.203 – Repasse de Recursos a Entidades

3350.43.00.00	26210000	Subvenções Sociais	R\$ 1.470.000,00
---------------	----------	--------------------	------------------

TOTAL.....R\$ 1.470.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura a Transposição previsto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde

1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI

3390.48.00.00	26210000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 1.470.000,00
---------------	----------	---	------------------

TOTAL.....R\$ 1.470.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Júnior  
PREFEITO

LEI Nº 6.171, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.510.626,01 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no

exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.510.626,01 (um milhão, quinhentos e dez mil, seiscentos e vinte e seis reais e um centavo) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1012200711.203 – Repasse de Recursos a Entidades  
3350.43.00.00 16210000 Subvenções Sociais R\$ 1.510.626,01

TOTAL.....R\$ 1.510.626,01

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia/Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, por meio da Portaria nº 2148, de 26 de maio de 2023, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

LEI Nº 6.172, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 445.173,99 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 445.173,99 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta e três reais e noventa e nove centavos) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1012200711.203 – Repasse de Recursos a Entidades  
3350.43.00.00 16210000 Subvenções Sociais R\$ 445.173,99

TOTAL.....R\$ 445.173,99

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Receita  
Receita 1.3.2.1.01.0.1.15.00.00.00.00 Fonte: 16210000 R\$ 445.173,99

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

LEI Nº 6.173, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 343.600,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a Transpor, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 343.600,00 (trezentos e quarenta e três mil e seiscentos reais), a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica  
3191.13.00.00 16000010 Obrigações Patronais R\$ 120.000,00

1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação  
3190.11.00.00 16000030 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil  
R\$ 223.600,00

TOTAL.....R\$ 343.600,00

**Art. 2º** Para dar cobertura a Transposição previsto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
1030100712.112 – Manutenção da Folha do ACS  
3190.11.00.00 16000010 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil  
R\$ 120.000,00

1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI  
3390.39.00.00 16000030 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica  
R\$ 223.600,00

TOTAL.....R\$ 343.600,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Júnior  
PREFEITO

LEI Nº 6.174, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 1.367.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

## L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a Transpor, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 1.367.000,00 (um milhão e trezentos e sessenta e sete mil reais), a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
 1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI  
 3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil  
 R\$ 621.300,00

1030200712.133 – Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST  
 3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil  
 R\$ 33.000,00  
 3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 5.100,00  
 3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R\$ 4.000,00

1030200712.223 – Centro Especializado em Reabilitação  
 3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil  
 R\$ 256.400,00  
 3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 153.000,00  
 3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R\$ 5.500,00  
 3390.49.00.00 15000200 Auxílio-Transporte R\$ 5.900,00

1030200712.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa  
 3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil  
 R\$ 147.000,00  
 3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 10.300,00  
 3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R\$ 10.000,00  
 3390.49.00.00 15000200 Auxílio-Transporte R\$ 700,00

1030300712.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica  
 3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil  
 R\$ 38.300,00

1030500712.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS  
 3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil  
 R\$ 46.000,00  
 3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 26.800,00

3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R\$ 2.100,00  
 3390.49.00.00 15000200 Auxílio-Transporte R\$ 1.600,00

TOTAL.....R\$ 1.367.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura a Transposição previsto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
 1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde  
 3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil  
 R\$ 32.800,00  
 3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 30.000,00

1012200712.288 – Manutenção do Setor de Transporte  
 3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil  
 R\$ 75.000,00

1030200712.123 – Acompanhamento da Saúde Mental  
 3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil  
 R\$ 95.000,00

1030200712.271 – Central de Regulação  
 3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil  
 R\$ 35.000,00  
 3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 7.600,00

1030200712.279 – UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas  
 3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil  
 R\$ 750.000,00

3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 18.600,00  
 3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 60.000,00  
 3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R\$ 33.000,00

1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde  
 3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil  
 R\$ 230.000,00

TOTAL.....R\$ 1.367.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 27 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
 Flori Cordeiro de Miranda Júnior  
 PREFEITO

## LEI Nº 6.175, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.914.400,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

## L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.914.400,00 (um milhão, novecentos e quatorze mil e quatrocentos reais) necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
 1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde  
 3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 58.000,00  
 3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R\$ 33.000,00  
 3390.49.00.00 15000200 Auxílio-Transporte R\$ 3.400,00

1012200712.288 – Manutenção do Setor de Transporte  
 3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 7.500,00  
 3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R\$ 6.000,00  
 3390.49.00.00 15000200 Auxílio-Transporte R\$ 900,00

1030100712.112 – Manutenção da Folha do ACS  
 3390.49.00.00 16000010 Auxílio-Transporte R\$ 3.100,00

1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica  
 3191.13.00.00 15000020 Obrigações Patronais R\$ 100.000,00  
 3390.49.00.00 15000200 Auxílio-Transporte R\$ 7.100,00

1030200712.123 – Acompanhamento da Saúde Mental  
 3190.13.00.00 15000020 Obrigações Patronais R\$ 4.000,00  
 3390.49.00.00 15000200 Auxílio-Transporte R\$ 400,00

1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI  
 3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil  
 R\$ 1.058.700,00  
 3190.11.00.00 25000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil  
 R\$ 600.000,00

1030200712.271 – Central de Regulação  
 3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 8.300,00  
 3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação R\$ 3.500,00

3390.49.00.00 15000200 Auxílio-Transporte	R\$ 300,00
1030300712.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica	
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais	R\$ 1.800,00
3390.49.00.00 15000200 Auxílio-Transporte	R\$ 300,00
1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde	
3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais	R\$ 7.600,00
3390.46.00.00 15000200 Auxílio-Alimentação	R\$ 10.500,00
<b>TOTAL</b> .....	<b>R\$ 1.914.400,00</b>

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminadas:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
 1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde  
 3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil  
 R\$ 94.400,00

1012200712.288 – Manutenção do Setor de Transporte  
 3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 14.400,00

1030100712.112 – Manutenção da Folha do ACS  
 3190.11.00.00 16000010 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil  
 R\$ 3.100,00

1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica  
 3190.04.00.00 15000020 Contratação por Tempo Determinado  
 R\$ 100.000,00  
 3390.08.00.00 15000200 Outros Benef. Assist. do Servidor e do Militar  
 R\$ 7.100,00

1030200712.123 – Acompanhamento da Saúde Mental  
 3190.11.00.00 15000200 Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil  
 R\$ 4.400,00

1030200712.126 – Manutenção das Atividades do Hospital Regional e UTI  
 3190.04.00.00 15000020 Contratação por Tempo Determinado  
 R\$ 608.700,00  
 3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 100.000,00  
 3191.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 200.000,00  
 3390.46.00.00 25000200 Auxílio-Alimentação R\$ 600.000,00  
 3390.49.00.00 15000200 Auxílio-Transporte R\$ 150.000,00

1030200712.271 – Central de Regulação  
 3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 12.100,00

1030300712.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica  
 3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 2.100,00

1030500712.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde  
 3190.13.00.00 15000200 Obrigações Patronais R\$ 18.100,00

**TOTAL**..... **R\$ 1.914.400,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 27 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
 Flori Cordeiro de Miranda Júnior  
 PREFEITO

LEI Nº 6.176, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 400.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a seguir discriminada:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde  
 Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde  
 1012200712.111 – Manutenção das Atividades da Saúde  
 3390.46.00.00 27030000 Auxílio-Alimentação R\$ 400.000,00

**TOTAL**..... **R\$ 400.000,00**

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 27 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
 Flori Cordeiro de Miranda Júnior  
 PREFEITO

LEI Nº 6.177, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 100.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
 FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração  
 Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração  
 0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD  
 3190.94.00.00 15000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas  
 R\$ 100.000,00

**TOTAL**..... **R\$ 100.000,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 04000 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 04001 – Secretaria Municipal de Administração  
0412200032.070 – Manutenção das Atividades da SEMAD  
3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica  
R\$ 100.000,00

TOTAL..... R\$ 100.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Júnior  
PREFEITO

LEI Nº 6.178, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 700.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
1545200492.260 – Energia e Luz na Cidade  
3390.39.00.00 17510000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica  
R\$ 700.000,00

TOTAL..... R\$ 700.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
1545200492.260 – Energia e Luz na Cidade  
3390.30.00.00 17510000 Material de Consumo R\$ 700.000,00

TOTAL..... R\$ 700.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Júnior  
PREFEITO

LEI Nº 6.179, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 39.031,62 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 39.031,62 (trinta e nove mil, trinta e um reais e sessenta e dois centavos), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
0412200032.086 – Manutenção das Atividades da SEMOSP  
3390.93.00.00 27000000 Indenizações e Restituições R\$ 39.031,62

TOTAL.....R\$  
39.031,62

**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Júnior  
PREFEITO

LEI Nº 6.180, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 45.333,33 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,  
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a Transpor, no vigente Orçamento-Programa, a importância de R\$ 45.333,33 (quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
0412200032.086 – Manutenção das Atividades da SEMOSP  
3390.93.00.00 27000000 Indenizações e Restituições R\$ 45.333,33

TOTAL.....R\$ 45.333,33

**Art. 2º** Para dar cobertura a Transposição previsto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária

consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
 Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
 1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura  
 4490.52.00.00 27000000 Equipamentos e Material Permanente  
 R\$ 45.333,33

TOTAL.....R\$ 45.333,33

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
 Vilhena (RO), 27 de novembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
 Flóri Cordeiro de Miranda Júnior  
 PREFEITO

## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 039/2023/CGM

DESIGNA O SERVIDOR SAMUEL SOARES DA COSTA PARA TAREFA ESPECÍFICA.

A Controladora Geral do Município, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o art. 32, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022,

Considerando a regulamentação do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023,

Considerando o Processo Administrativo nº 21395/2023, que trata da Remoção do Servidor para a Controladoria Geral do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme o art. 7º, a partir de 24 de novembro de 2023, o servidor SAMUEL SOARES DA COSTA, matrícula 15086, para o desenvolvimento de tarefas específicas.

Art. 2º O servidor irá desenvolver as atividades constantes no decreto nº 59.397, art. 3º, inciso II, alíneas: a) realizar auditorias ou inspeções, mediante levantamento de dados, coleta de informações e elaboração de relatórios; b) produzir e coletar dados para elaboração de relatórios técnicos e gerenciais, pareceres técnicos, instruções normativas, entre outros; c) elaborar, assinar ou auxiliar na elaboração de informações e documentações exigidas pelos órgãos de controle interno e externo; e) analisar a regularidade de processos administrativos; h) realizar conferência de retenções obrigatórias;

Art. 3º As tarefas serão exercidas por prazo indeterminado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de novembro de 2023.

Vilhena/RO, 27 de novembro de 2023.

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
 Controladora Geral do Município

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-CGM  
 ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO CONCEDIDOS-2023

Servidor (a):	Karine Hermes Barreto	Processo nº 20.684/2023
	Data da liberação: 14/11/2023	

Unidade Administrativa:	SEMAD - Secretaria Municipal de Administração	
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo- Empenho: 4140/2023- Valor R\$ 1.700,00	
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros- Empenho: 4139/2023- Valor R\$ 3.500,00	
Servidor (a):	Lélio Miki Hataka	Processo nº 17.879/2023 Data da liberação: 18/09/2023
Unidade Administrativa:	SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social	
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 3354/2023 - Valor R\$ 3.200,00	
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros -Empenho: 3353/2023 - Valor R\$ 1.800,00	
Servidor (a):	Enoenes M. Félix da Costa	Processo nº 16.805/2023 Data da liberação: 26/09/2023
Unidade Administrativa:	SEMTER – Secretaria Municipal de Terras	
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 3466/2023 - Valor R\$ 2.780,00	
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros -Empenho: 3465/2023 - Valor R\$ 2.500,00	
Servidor (a):	Josilaine C. de Souza Oliveira	Processo nº 18.572/2023 Data da liberação: 02/10/2023
Unidade Administrativa:	SEMFAZ – Secretaria Municipal de Fazenda	
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 3542/2023 - Valor R\$ 2.500,00	
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros -Empenho: 3543/2023 - Valor R\$ 2.500,00	
Servidor (a):	Josy Bayerl	Processo nº 19.904/2023 Data da liberação: 27/10/2023
Unidade Administrativa:	GABINETE – Prefeito	
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 3970/2023 - Valor R\$ 3.000,00	
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros -Empenho: 3971/2023 - Valor R\$ 2.000,00	
Servidor (a):	Lúcia Maria Pego Siqueira	Processo nº 15.576/2023 Data da liberação: 15/08/2023
Unidade Administrativa:	FCV– Fundação Cultural de Vilhena	
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 99/2023 - Valor R\$ 2.500,00	
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros -Empenho: 98/2023 - Valor R\$ 2.500,00	
Servidor (a):	Juliana Ana da Cunha	Processo nº 19.621/2023 Data da liberação: 30/10/2023
Unidade Administrativa:	SEMMA–Secretaria de Meio Ambiente	
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 3972/2023 - Valor R\$ 3.000,00	
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho:3973/2023 - Valor R\$ 2.280,00	

Servidor (a):	Viviane Aline Hartmann Processo nº 20.782/2023 Data da liberação: 13/11/2023
Unidade Administrativa:	PGM- Procuradoria Geral do Município
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 4118/2023 - Valor R\$ 2.000,00
Servidor (a):	Rogério Faustino Prestes Processo nº 19.019/2023 Data da liberação: 06/10/2023
Unidade Administrativa:	SEMAGRI – Secretaria Municipal de Agricultura
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 3583/2023 Valor R\$ 3.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 3582/2023 Valor R\$ 2.000,00
Servidor (a):	Lúcia Maria Pego Siqueira Processo nº 19.902/2023 Data da liberação: 31/10/2023
Unidade Administrativa:	FCV – Fundação Cultural de Vilhena
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 151/2023 - Valor R\$ 2.500,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 152/2023 - Valor R\$ 2.500,00

## ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO COMPROVADOS-2023

Servidor (a):	João de Castro Soares Processo nº 13.620/2023 Data da liberação: 11/07/2023
Unidade Administrativa:	CGM- Controladoria Geral do Município
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 2572/2023 - Valor R\$ 2.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 2573/2023 - Valor R\$ 2.500,00
Data da comprovação	17/09/2023 Valor Total Utilizado: R\$ 4.498,76
Servidor (a):	Susana Torres Magalhães Processo nº 14.079/2023 Data da liberação: 18/07/2023
Unidade Administrativa:	SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 2721/2023 - Valor R\$ 4.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 2722/2023 - Valor R\$ 1.280,00
Data da comprovação	25/09/2023 Valor Total Utilizado: R\$ 4.802,56
Servidor (a):	Lélio Miki Hataka Processo nº 17.879/2023 Data da liberação: 18/09/2023
Unidade Administrativa:	SEMAS – Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 3354/2023 - Valor R\$ 3.200,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 3353/2023 - Valor R\$ 1.800,00
Data da comprovação	27/10/2023 Valor Total Utilizado: R\$ 5.000,00

Servidor (a):	Elis Regina Panizzon Processo nº 16.707/2023 Data da liberação: 29/08/2023
Unidade Administrativa:	SEMPPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 3185/2023 - Valor R\$ 2.500,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 3186/2023 - Valor R\$ 2.500,00
Data da comprovação	10/11/2023 Valor Total Utilizado: R\$ 2.091,66
Servidor (a):	Luciano Aparecido de Oliveira Processo nº 13.189/2023 Data da liberação: 19/07/2023
Unidade Administrativa:	SEMCOM- Secretaria Municipal de Comunicação
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 2723/2023 - Valor R\$ 3.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 2724/2023 - Valor R\$ 2.000,00
Data da comprovação	15/09/2023 Valor Total Utilizado: R\$ 4.875,80
Servidor (a):	Enoens M. Félix da Costa Processo nº 16.805/2023 Data da liberação: 26/09/2023
Unidade Administrativa:	SEMTERR: Secretaria Municipal de Terras
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 3466/2023 - Valor R\$ 2.780,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 3465/2023 - Valor R\$ 2.500,00
Data da comprovação	21/11/2023 Valor Total Utilizado: R\$ 5.249,35
Servidor (a):	Lúcia Maria Pego Siqueira Processo nº 15.576/2023 Data da liberação: 15/08/2023
Unidade Administrativa:	FCV- Fundação Cultural de Vilhena
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 99/2023 - Valor R\$ 2.500,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 98/2023 - Valor R\$ 2.500,00
Data da comprovação	19/10/2023 Valor Total Utilizado: R\$ 5.000,00
Servidor (a):	Josy Bayerl Processo nº 15.195/2023 Data da liberação: 07/08/2023
Unidade Administrativa:	GABINETE- Prefeito
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 2975/2023 - Valor R\$ 3.000,00
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 2978/2023 - Valor R\$ 2.000,00
Data da comprovação	11/10/2023 Valor Total Utilizado: R\$ 4.900,00
Servidor (a):	Cristiane Terezinha Jorge Processo nº 15.149/2023 Data da liberação: 01/08/2023

Unidade Administrativa:	SEMOSP- Secretaria Municipal de Obras		
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 2901/2023 - Valor R\$ 4.500,00		
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 2900/2023 - Valor R\$ 1.500,00		
Data da comprovação	18/10/2023	Valor	
	Total Utilizado: R\$ 4.796,87		
Servidor (a):	Marciel Deambrósio Silva Processo nº 15.701/2023 Data da liberação: 16/08/2023		
Unidade Administrativa:	SEMES- Secretaria Municipal de Esportes		
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 3053/2023 - Valor R\$ 2.780,00		
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 3052/2023 - Valor R\$ 2.500,00		
Data da comprovação	19/10/2023	Valor	
	Total Utilizado: R\$ 3.868,51		
Servidor (a):	Karine Hermes Barreto Processo nº 16.059/2023 Data da liberação: 21/08/2023		
Unidade Administrativa:	SEMAD- Secretaria Municipal de Administração		
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 3108/2023 - Valor R\$ 4.000,00		
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 3109/2023 - Valor R\$ 1.200,00		
Data da comprovação	27/10/2023	Valor	
	Total Utilizado: R\$ 5.173,14		
Servidor (a):	Viviane Aline Hartmann Processo nº 15.458/2023 Data da liberação: 07/08/2023		
Unidade Administrativa:	PGM- Procuradoria Geral do Município		
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 2980/2023 - Valor R\$ 3.000,00		
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 2981/2023 - Valor R\$ 1.500,00		
Data da comprovação	05/10/2023	Valor	
	Total Utilizado: R\$ 2.850,33		
Servidor (a):	Orlando Kester Processo nº 15.471/2023 Data da liberação: 08/08/2023		
Unidade Administrativa:	SEMED- Secretaria Municipal de Educação		
Elemento de despesa:	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo - Empenho: 2995/2023 - Valor R\$ 3.500,00		
Elemento de despesa:	3.3.90.39.00.00 Serviço de Terceiros - Empenho: 2994/2023 - Valor R\$ 2.500,00		
Data da comprovação	11/10/2023	Valor	
	Total Utilizado: R\$ 3.206,71		

Vilhena-RO, 24 de novembro de 2023

João de Castro Soares  
Assistente de Auditoria

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

### PORTARIA Nº 55/2023

DESIGNA A SERVIDORA SOLANGE SOUZA BARROS PARA FISCAL DE CONTRATO 062/2023.

A Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nºs 10562/2023; e CONSIDERANDO o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO lotação atual do servidor Gean Kozowski, junto a SEMPLAN a partir de 06/11/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, a servidora SOLANGE SOUZA BARROS, matrícula 16131, CPF nº 00475589203 para a tarefa de Fiscal do Contrato nº 062/2023, de 16 de maio de 2023, em substituição ao servidor Gean Kozowski, celebrado com a Empresa J. MENDES MATIELLO LTDA – ME a partir de 07/11/2023.

Art. 2º Cabe a servidora designada acompanhar a entrega de gêneros alimentícios (leite pasteurizado tipo C) através do Registro de preço Ata nº 008/2023, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, que fornece café da manhã aos operários que trabalham em campo e também suprir a demanda em eventos promovidos pela secretaria

I - registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

II - solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

III. Retirar o gênero no local quando possível ou verificar após chegada na Secretaria e relatar se for o caso, informando as condições da qualidade do produto.

Art. 3º Compete a Fiscal do Contrato exercer controle e fiscalização de contratos de prestação de serviços quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificação de regularidade do fornecedor quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 24 de Novembro de 2023

Gilvanio da Veiga  
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
Decreto 60.994/2023

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

### PORTARIA INTERNA Nº 011/2023

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA EFIGÊNIA GONÇALVES.

O Secretário Municipal de Esportes, SILMAR DE FREITAS NETO, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao 6º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença



Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 16342/2023 sob ID 506069;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade a servidora MARIA EFIGÊNIA GONÇALVES, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Esportes – SEMES, referente ao 6º quinquênio no período de 30 de Novembro de 2023 a 27 de Fevereiro de 2024 – 90 (noventa) dias, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 16342/2023.

Nome: Maria Efigênia Gonçalves Assinatura:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena - RO, 27 de Novembro de 2023.

SILMAR DE FREITAS NETO  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 121/2023/PMV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18.774/2023/SEMED**

Após analisar o Processo Administrativo nº 18.774/2023/SEMED, aquisição de material de expediente, processamento de dados e elétrico/eletrônico, para atender as demandas das Escolas da Rede Municipal de Ensino, que foi julgado e adjudicado em ata da sessão da Comissão do Pregão, designada pelo Decreto nº 61.096/2023 e que recebeu Parecer Jurídico nº 1361/PGM/2023, inferindo assim que houve respeito às legislações aplicáveis ao caso, como Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59.678/2023, **HOMOLOGO**, conforme disposto abaixo.

Em favor de **COMERCIAL GIRARDELLO LTDA – CNPJ nº 84.642.099/0001-15**, os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63 e 64 no total de **R\$ 23.358,46 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**.

Em favor de **COMERCIAL VENUS LTDA – CNPJ nº 04.637.690/0001-45**, o item 54, no valor de **R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)**.

O montante final é, portanto, de **R\$ 23.733,46 (vinte e três mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos)**.

**Publique-se.**

Vilhena, 27 de novembro de 2023.

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL  
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO Nº  
001/2023**

O Município de Vilhena, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento da servidora pública municipal: CRISTIANA VILMA DE SOUZA, detentora do cargo efetivo de Professor Nível III, matrícula 10776, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 07 horas às 13 horas a fim de tratar de assunto de seu interesse, em respeito ao Princípio da Ampla Defesa e Contraditório, sob pena de caracterizar o Abandono de Cargo.

Vilhena/RO, 22 de novembro de 2023.

Flavio de Jesus  
Secretário Municipal de Educação  
Decreto nº 59.135/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023/PMV  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.348/2023**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 17.348/2023/SEMUS, destinado à aquisição de brinquedos educativos para proporcionar melhor entretenimento aos pacientes internados no setor pediátrico do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, referente ao Pregão Eletrônico nº 123/2023/PMV e ata da Sessão Pública do Pregão designada pelo Decreto nº 61.096/2023, Parecer Jurídico nº 1455/PGM/2023, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor da empresa:

RISSE & TRINDADE LTDA, CNPJ: 08.267.557/0001-03, ITEM 4, no valor de R\$ 2.350,40 (dois mil e trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 2.350,40 (Dois mil e trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

Publique-se, 27 de novembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior  
Prefeito Municipal

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

**PORTARIA N.º 195/2023**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEIMENTO À SERVIDORA EXERCENTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

Considerando o processo administrativo eletrônico nº 235/2023,

**RESOLVE**

Art. 1.º Conceder progressão por merecimento à servidora exercente de cargo de provimento efetivo de LEITURISTA, VALDINEYA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, em conformidade com os termos do art. 10 e 11 da Portaria nº 103/2023/SAAE, de acordo com Anexo I desta Portaria.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena – RO, 27 de novembro de 2023.

PORTARIA N.º 195/2023

ANEXO I

MATRÍCULA	SERVIDOR	DATA DA INVESTITURA	CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
132	VALDINEYA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	28/06/2004	LEITURISTA	TAF	VII	VIII

ERALDO DAL POSOLO  
Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**PORTARIA N.º 196/2023**

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA-RO E A EMPRESA AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, ERALDO DAL POSOLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 56.630/2022,

Considerando a necessidade de atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021, que trata do acompanhamento da execução de contratos,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados, especificados no contrato;
- II- Verificar se a prestação do serviço está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e projeto básico;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar a qualidade e a quantidade do serviço prestado;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

**R E S O L V E**

Art. 1.º Designar o servidor efetivo LEONARDO REIS SANTOS, matrícula nº 498, para Fiscal Titular, e a servidora efetiva EDILENE FERREIRA MILITÃO, matrícula nº 154, para ser a Fiscal Substituta do Contrato de Prestação de Serviço nº 017/2023, oriundo do Processo Administrativo nº 248/2023.

Art. 2º Fica o fiscal da administração obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º O período de fiscalização será conforme a vigência do Contrato e seus aditivos, se houver.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 24 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 27 de novembro de 2023.

ERALDO DAL POSOLO  
Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2016**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 07/2016 ENTRE O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA – RO E A EMPRESA CSANEO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA SOB CNPJ Nº 08.262.227/0001-17 (Proc. Adm. nº 20/2015).

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA, Autarquia Municipal, instituída nos termos da Lei nº 832, de 12 de junho de 1997, com sede e foro nesta cidade de Vilhena-RO, Estado de Rondônia, situada na Av. Major Amarante, nº 2788, Centro, inscrita no CNPJ nº 01.933.030/0001-13, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Geral, ERALDO DAL POSOLO, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 653.157/SSP-RO e inscrito no CPF nº 634.417.482-04, resolve em comum acordo entre as partes realinhar o valor do Contrato nº 07/2016 do Processo Administrativo nº 20/2015, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste do valor do contrato em R\$ 100.357,69 (cem mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos) visando o reequilíbrio econômico e financeiro dos valores referentes as medições 17ª a 25ª do Projeto Executivo, Supervisão e acompanhamento da obra de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário – 1ª Etapa do município de Vilhena-RO, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Letra d, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – AMPARO LEGAL**

O presente Termo de Apostilamento vem aparado pela cláusula quarta do contrato, parecer jurídico, planilha de cálculo e demais documentos anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas seguem a programação: Unidade Orçamentária 15.001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – Dotação Orçamentária 17.512.0070.1077 – Gerenciamento da Obra de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário – Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Recurso 25010000 – Outros recursos não vinculados – Exercícios Anteriores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas este Instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O SAAE providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Vilhena-RO, 27 de novembro de 2023.

ERALDO DAL POSOLO  
Diretor Geral / SAAE



## PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS

### ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SENADOR RONALDO ARAGÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 015/2023.

O Conselho Escolar da Escola Senador Ronaldo Aragão, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DE COSTURA, TECIDO E AVIAMENTOS. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua Santa Luzia, nº 893, Bairro Santo Antônio, no horário de 07h00min as 18h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 05 de dezembro de 2023, pontualmente às 16hs na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 27 de novembro de 2023.

Presidente do Conselho Escolar Senador Ronaldo Aragão  
Angela Gonçalves de Almeida

### ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SENADOR RONALDO ARAGÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 016/2023.

O Conselho Escolar da Escola Senador Ronaldo Aragão, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos e eletrônicos. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua Santa Luzia, nº 893, Bairro Santo Antônio, no horário de 07h00min as 18h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 05 de dezembro de 2023, pontualmente às 16hs na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 27 de novembro de 2023.

Presidente do Conselho Escolar Senador Ronaldo Aragão  
Angela Gonçalves de Almeida

### MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SENADOR RONALDO ARAGÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 017/2023.

O Conselho Escolar da Escola Senador Ronaldo Aragão, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando à contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na Rua Santa Luzia, nº 893, Bairro Santo Antônio, no horário de 07h00min as 18h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 05 de dezembro de 2023, pontualmente às 16hs na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 27 de novembro de 2023.

Presidente do Conselho Escolar Senador Ronaldo Aragão  
Angela Gonçalves de Almeida

### DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Escola M.M.E.I.E.F. TENENTE MELO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 005/2023.

O Conselho Escolar da Escola M.M.E.I.E.F. Tenente Melo, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Materiais Educativos Esportivos. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na BR 364 KM 70 Distrito São Lourenço, Cachoeirinha no município de Vilhena/RO, no horário de 07h00min às 13h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 04 de dezembro de 2023, as 11h:30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 27 de novembro de 2023.

Conselho Escolar Tenente Melo  
Marisa Geitennes Zambonato

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Escola M.M.E.I.E.F. TENENTE MELO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 006/2023.

O Conselho Escolar da Escola M.M.E.I.E.F. Tenente Melo, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Jogos Pedagógicos. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente na secretaria da Escola localizada na BR 364 KM 70 Distrito São Lourenço, Cachoeirinha no município de Vilhena/RO, no horário de 07h00min às 13h00min. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 04 de dezembro de 2023, as 11h:30min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 27 de novembro de 2023.

Conselho Escolar Tenente Melo  
Marisa Geitennes Zambonato

## CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### RESOLUÇÃO Nº 51 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre aprovação da comissão transitória para Análise de projetos referente ao Edital nº 03/2023 de chamamento público para parceria com as entidades não governamental cadastrada no CMDCA – VHA – RO.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente de Vilhena/RO - CMDCA, usando da atribuição que lhe confere seção II, no art. 34, da Lei Municipal nº. 3.916 de 10 de Junho 2014 em consonância com a Lei 4.780 de 20 de dezembro de 2017.

Considerando os Itens 24 e 25 do Art. 3º do Regimento Interno. Todas as vezes que for necessário, será nomeada uma Comissão Transitória com fins específicos. As Comissões Transitórias encerram os seus trabalhos no final do mandato da atual diretoria.

Considerando a votação realizada pelos conselheiros, no dia 17/10 de modo presencial conforme Ata nº 12/2023 sobre a indicação dos nomes para esta comissão.

#### O CMDCA RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer a comissão transitória para análise de documentos referente ao Edital 03/2023 de chamamento público para parceria, que será distribuído mediante análise à aprovação dos planos e projetos apresentados pelas entidades cadastradas junto ao CMDCA.

Art.2º Aprovar os seguintes nomes: O presidente Jander Rocha de Oliveira - SEMAS, demais membros governamental: Samuel Soares da Costa – SEMES. Ivanilda Pinheiro de Godói – SEMED. Silvana Prado de Souza Antero – SEMFAZ.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Jander Rocha de Oliveira  
Presidente do CMDCA/VHA

#### RESOLUÇÃO Nº. 052 E EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2023/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena - CMDCA, no uso de suas atribuições prevista na Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal nº 3.916 de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 27 de Dezembro de 2017, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Vilhena/RO.

Considerando que: todos os recursos doados ou subvencionados para a Infância e Adolescência, que se tornam públicos, servindo de complemento aos recursos orçamentários, na forma da Lei Art. 4º, Caput e Parágrafo Único, Alínea “d”, 90 § 2º e 100, Parágrafo Único, §III do ECA, devem ser canalizados para o atendimento da população infanto-juvenil com total e absoluta prioridade;

Considerando que: conforme o Art.88º, §IV, do ECA, é de competência do CMDCA decidir sobre a destinação de recursos dessa ordem;

Considerando que: cabe ao CMDCA/VILHENA/RO, dentro dos parâmetros legais estabelecidos, definirem quais os programas e/ou projetos serão beneficiados com recursos do FUMUCRAD – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que: a seleção dos projetos a serem contemplados com recursos financeiros através de Parceria, deve ser a mais criteriosa e transparente possível.

Considerando que: as organizações da sociedade civil devem seguir as diretrizes legais para a formalização das parcerias, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal nº 41.742/2018.

#### RESOLVE:

Estabelecer procedimento e tornar público o Edital nº 03/2023 com os devidos critérios para a concessão de Parcerias Financeiras com as entidades não governamentais, que são registradas e têm programas e projetos junto à sociedade civil e o CMDCA/VILHENA/RO;

Estabelecer procedimentos e tornar público o edital de seleção para a realização do processo de análise e seleção de projetos que poderão ser financiados com recursos subsidiados do FUMUCRAD - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Estabelecer procedimentos para que os projetos das entidades interessadas em participar desse Edital de chamamento público, sejam analisados por uma Comissão Especial de Construção e Análise de Edital, nomeados através da Resolução nº051/2023-CMDCA de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial e assinada pelo Presidente do CMDCA com autorização do Plenário.

#### CAPÍTULO I DO OBJETO

Art. 1º. Constitui objeto do presente Edital critérios para firmar parcerias financeiras junto ao CMDCA/VILHENA/RO, seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD/VILHENA/RO.

I. As entidades deverão atender o exigido por este edital bem como estarão sujeitas a limitações devido o valor de referência deste edital, cujo valor global é de 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º. Para os fins deste Edital, entende-se por entidades aquelas organizações que desenvolvem projetos de atendimento na área de defesa e proteção dos direitos da criança e adolescente, em conformidades com os critérios estabelecidos no Art. 91º da Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990- Estatutos da Criança e do Adolescente- ECA.

Art. 3º. Para fins deste edital, entende-se por projeto, o conjunto de ações que abrangem programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, bem como programas para cumprimento de medidas socioeducativas, a serem desenvolvidas em determinado período de tempo com recursos próprios, subsídios diversos ou recursos captados por meio do FUMUCRAD/VILHENA-RO ofertados pela iniciativa privada ou governamental tendo como beneficiários entidades ou programas do segmento de defesa e proteção à criança e adolescentes, segundo as linhas de ação prevista na Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

#### CAPÍTULO II

##### DOS EIXOS TEMÁTICOS QUANTO A PROJETOS OU PROGRAMAS.

Art. 4º. Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar, entre os eixos abaixo discriminados, aquele de atuação principal.

I – Direito a convivência Familiar e Comunitária:

a) Projetos que tenham como objetivos a implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescentes e Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos às garantias de direito previstos na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e Adolescente;

II – Acolhimento Institucional ou Familiar:

a) Projetos que tenham como objetivo: auxílio, apoio e orientação à família, a criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) trabalho de orientação, prevenção com gestantes, primeira infância, ações que estimulem e não provoquem o desacolhimento, mas propiciem os encaminhamentos necessários para garantir o direito à convivência familiar natural, ampliada ou substituta e comunitária conforme § 2º do art.260 do ECA;

III- Enfrentamento a violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescentes:

a) Ações Integradas de enfrentamento ao abuso, tráfico e exportação sexual de Crianças e Adolescentes;

b) Níveis de prevenção e atendimentos a vítimas de violência sexual, bem como combate ao abuso e exploração sexual;

IV– Violência doméstica;

a) Projetos que tenham como objetivo a prevenção, ao acompanhamento e atendimento às vítimas de violências domésticas.

V–Acidentes domésticos;

a) Projetos que tenham como objetivo campanhas para informação, orientação e prevenção dos acidentes domésticos;

b) Projetos que tenham como objetivo o acompanhamento e/ou atendimento às vítimas de acidentes domésticos.

VI – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei e suas ações;

a) Atendimento a adolescentes egressos das medidas de internação e semiliberdade e que cumpram medidas Socioeducativo em meio aberto, excepcionalmente até 21 anos;

b) Formação de Operadores do Sistema de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em conflito com a Lei;

c) Apoio a Serviços de Defesa Técnica dos Adolescentes em Conflito com a Lei.

VII – Saúde;

a) Projetos voltados à prevenção, atendimento e acompanhamento em sofrimento mental;

b) Projetos voltados à prevenção, atendimento e acompanhamento e/ou tratamento ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas;

- c) Projetos voltados à prevenção, atendimento e acompanhamento e/ou tratamento da DST/AIDS;
- d) Projetos voltados à questão da sexualidade na adolescência; voltados a prevenção, atendimento e acompanhamento;
- e) Projetos para crianças e adolescentes com deficiências voltadas ao diagnóstico, acompanhamento e inclusão social;
- f) Projetos voltados à prevenção e acompanhamento de distúrbio alimentar em crianças e adolescentes;
- g) Projetos voltados à prevenção de saúde integral voltada para a criança e adolescente;
- h) Projetos que visem orientar e apoiar o pré-natal da gestante em situação de risco.

#### VIII - Crianças e Adolescentes na situação de na Rua e o Combate ao Trabalho Infantil;

- a) Projetos voltados ao diagnóstico de crianças e adolescentes, em situação de na rua;
- b) Projetos voltados ao apoio, orientação e acompanhamento sócio familiar das crianças e adolescentes em situação de na rua;
- c) Projetos voltados ao Combate ao Trabalho Infantil na área Urbana e Rural:

#### IX – Educação;

- a) Ações inovadoras e ou complementares ao desenvolvimento integral da criança de 0 a 6 anos incompleto que visem à complementação da política de atendimento da criança;
- b) Projeto que propiciem a complementação ao desenvolvimento da Criança e do Adolescente de 6 a 18 anos na perspectiva educacional;
- c) Projetos que ajudem o Adolescente em situação de risco ou a margem da pobreza a ingressar na Universidade, Faculdade, concurso público ou privado, preparação para o ENEM ou vestibular. Bem como ajudar a definir uma profissão, através de cursos preparatórios, planejados e permanentes.

#### X – Esportes Cultura e Lazer;

- a) Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte e lazer através de Academia, Associação, Ligas e escolinha de futebol, que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas que garantam aos adolescentes e as crianças a permanência na escola e na sala de aula;
- b) O Projeto aprovado deve ter um trabalho social com crianças e adolescente carentes, em situação de risco ou a margem da pobreza.

#### XI – Sistemas de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e suas ações;

- a) Fortalecimento dos Fóruns de defesa da Criança e do Adolescente;
- b) Incentivo à participação ativa da criança e do adolescente de ações visando seu desenvolvimento;
- c) Capacitação de Profissionais para Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- d) Atores do sistema de garantia de direito (Conselheiros Tutelares).

#### XII – Trabalho;

- a) Iniciativas voltadas à formação e/ou qualificação profissional de adolescente – apoio a entrada no mercado de trabalho, como o Primeiro Emprego e geração de renda e que facilite a entrada em Universidade, Faculdade, Concurso, ENEM e outros.

### CAPÍTULO III

#### DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE NA COMISSÃO:

Art. 5º. Para avaliação dos projetos e documentação apresentados pelas organizações não governamentais, será nomeada uma Comissão de Análise de Projetos e Documentos. Será formada exclusivamente por Conselheiros de Direito em número de quatro ou mais, e que não tenha e nem reivindique parceria financeiras com o CMDCA e estes observarão os seguintes critérios:

- a) Consonância do projeto com a legislação e normativas vigentes relacionadas a criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente ECA e ao Plano Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Bem como, Lei Municipal, Regimento Interno do CMDCA e a esse Edital.
- b) Consonância do Projeto com o Estatuto Social, Regimento Interno, Ata de fundação, Ata da atual Diretoria, Projeto, objetivos, Plano de Ação, Número de Atendimentos e Missão da Entidade proponente;
- c) Capacidade técnica e administrativa da Entidade para exercer o

projeto, devendo a mesma apresentar a relação dos recursos humanos e financeiros da Organização Social relativos ao último ano de exercício, bem como o orçamento do projeto em questão, conforme proposto no anexo II e IV desta Resolução.

d) Especificar no projeto, o quadro de recursos humanos compatíveis com a proposta, observando-se a função do mesmo no projeto, mesmo que as pessoas sejam voluntárias.

e) Enviar documento virtual em formato PDF ao e-mail: cmdca.vilhena@hotmail.com, com sumário e páginas enumeradas na entrega dos seguintes Documentos:

- 1º. Capa com símbolo e Endereço da Entidade
- 2º. Sumário.
- 3º. Ofício ao Presidente do CMDCA, apresentando o Projeto e solicitando Parceria Financeira com o CMDCA através do FUMUCRAD (modelo em anexo I)
- 4º. Plano de Trabalho. (tendo como base, o Anexo III deste Edital)\*
- 5º. Conta bancária nova (destinada apenas para o recurso e com extrato zerado).
- 6º. Declarações dos anexos IV ao VII do decreto 41.742/2018.
- 7º. Certidões (trabalhista, FGTS, INSS, certidão negativa dos tributos municipais, estaduais e federais).
- 8º. Certidão do Tribunal de Contas em nome da entidade.
- 9º. Certidão do Tribunal de Contas em nome do presidente/responsável pela associação.
- 10º. Comprovante de endereço da entidade.
- 11º. Cópia do RG ou documento oficial com foto do presidente da associação e comprovante de residência do mesmo.
- 12º. Cadastro de Pessoa Jurídica.
- 13º. Cópia do Atestado de cadastro junto ao CMDCA (FUMUCRAD).
- 14º. Estatuto e suas alterações.
- 15º. Última ata de nomeação.
- 16º. Balanço Patrimonial de 2022.
- 17º. Alvará de Localização.
- 18º. Alvará dos Bombeiros.
- 19º. Cópia dos Termos de Fomento dos últimos 12 meses.
- 20º. Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional.
- 21º. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas pela entidade.
- 22º. Por último: Todos os itens na ordem.
- 23º. Obs: A documentação deverá ser entregue na devida ordem acima citada, em formato PDF no endereço eletrônico: cmdca.vilhena@hotmail.com conforme prazos do Cronograma.

f) A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

<b>Crítérios de Julgamento</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima por Item</b>
<b>1. Informações no Plano de Trabalho.</b> Descrição das ações a serem executadas, objetivos, coesão e coerência dos itens, indicadores de cumprimento dos objetivos, prazo para execução das ações e boa organização dos itens conforme solicitado no Art. 5º deste Edital.	- Grau pleno de descrição; - Grau satisfatório de descrição; - Descrição insatisfatória.	1,0
<b>2. Adequação dos objetivos da Proposta ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente,</b> de maneira que os objetivos estejam embasados e/ou fundamentados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.	- Plena fundamentação nos artigos do ECA; - Fundamentação parcial nos artigos do ECA; - Fundamentação insatisfatória.	2,0
<b>3. Conexão do Projeto com a realidade da localidade em que atua.</b> Caracterização da relevância social da proposta. (Quantitativo total de crianças e adolescentes que foram atendidos pelo projeto até a atualidade; Participações em eventos de relevância social ou outras formas de indicar como o projeto tem alterado a realidade local).	- Plena caracterização de Relevância Social; - Caracterização satisfatória; - Caracterização insatisfatória.	2,0

<b>4. Indicadores de capacidade técnico-operacional e infraestrutura.</b> Informar os profissionais contratados e/ou voluntários que estarão envolvidos na execução do Plano de Trabalho; Qualificação técnica dos envolvidos; Iniciativas de qualificação da mão de obra contratada e/ou voluntária; Espaço físico adequado ao atendimento do objetivo do Plano de Trabalho.	- Plena capacidade; - Capacidade satisfatória; - Capacidade insatisfatória.	2,0
<b>5. Caracterização do Público atendido.</b> Informar o quantitativo de crianças e adolescentes que se pretende atender com a aprovação da proposta; informar quantitativo de público pagante e gratuito de sua organização; informar quantos estão no Cadastro Único do Governo Federal.	- Pleno atendimento ao item; - Atendimento satisfatório; - Atendimento insatisfatório.	3,0
<b>Pontuação Máxima Global:</b>		<b>10,0</b>

g) Servirão como comprovação, para os itens acima descritos, fotos, publicações em mídias oficiais e/ou sociais com datas visíveis, certificados, menções oficiais, listas de presença oficiais, histórico escolar, entre outros documentos legais que venham confirmar as informações apresentadas pela entidade.

h) Os projetos serão avaliados e o valor global do edital será distribuído conforme a avaliação dos quesitos acima mencionados.

Parágrafo Único: As entidades cujos registros são considerados novos junto ao CMDCA (entidades com pouco mais de um ano de registro) poderão pleitear o valor máximo de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme deliberação da plenária do CMDCA em reunião do dia 17 de outubro de 2023, de acordo com Ata nº 12/2023.

#### CAPÍTULO IV DOS PROJETOS CONSIDERADOS PRIORITÁRIOS

Art. 6º. Em atendimento a Lei Federal nº 13.019/2014, Art. 33, Inciso V, serão aceitos os projetos das Entidades inscritas no CMDCA que tenha pelo menos um ano de pleno funcionamento e preferencialmente um por cada bairro, cujo objetivo seja:

I – O Direito a Convivência Familiar e Comunitária:

a) Projeto que tenham como objetivos a implantação e/ou implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e Adolescentes a Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito a convivência familiar previsto na Lei Federal 8.69/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – Educação Especial Esporte Comunitário e Complementar;

a) Projetos que tenham como objetivo: a educação complementar e/ou educação que objetive a inclusão social de crianças e adolescentes portadores de deficiência, auxílio, apoio e orientação a família, a criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico).

Parágrafo Único: Os projetos contemplados pelo CMDCA/FUMUCRAD deverão seguir os critérios estabelecidos neste Edital.

#### CAPÍTULO V DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

Art. 7º. As propostas serão avaliadas pela Comissão de Análise de Projetos e Documentos, em 4 (quatro) fases distintas;

a) **HABILITAÇÃO:** Nesta fase, será julgada a condição de habilitação da proponente para participar a presente seleção Pública, onde será considerado, obrigatoriamente, o cumprimento do presente Edital;

b) **OBSERVAÇÃO:** Nesta fase, será observado o Artigo 3º, Parágrafo VII do Regimento Interno do CMDCA/VILHENA no que tange ao efetivo e contínuo funcionamento no ano anterior, de acordo com o Estatuto da Entidade registrado em Cartório, e observar Capítulo IV. Art. 6º letras (e).

c) **AValiação:** Nesta fase a Comissão fará análise e avaliação dos projetos apresentados, conferindo a devida documentação e o projeto com o Edital;

d) **CLASSIFICAÇÃO:** Nesta fase os projetos serão classificados pela Comissão de Análise, conforme os critérios definidos neste Edital.

#### CAPÍTULO VI DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO

Art. 8º. As organizações não governamentais poderão apresentar 01 (um) projeto no presente Edital.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 9º. A proposta de projeto de organização não governamental somente será considerada aprovada se a proponente estiver devidamente registrada no CMDCA/VILHENA-RO, bem como a entrega de todos os documentos na ordem aqui descrita.

#### CAPÍTULO VIII

##### DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 10º. O período de envio dos projetos será do dia 25 (vinte e cinco) de novembro de 2023 até as 18:00 do dia 15 (quinze) de janeiro de 2024, no referido endereço eletrônico, cabendo ao CMDCA registrar o recebimento da proposta em resposta aos e-mails recebidos.

I- O projeto e os documentos devem ser entregues na ordem definida, conforme o Edital. Não será aceito a entrega de forma diferente do previsto no Edital. Após o prazo limite para envio das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

II- Este Edital possui 03 (três) anexos, tendo os Anexos I e III objetivo de orientar a documentação a ser apresentada pela entidade, sendo o Anexo II de preenchimento obrigatório. E que passa a ser parte integrante da seleção aqui regida de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes desse Edital.

III- Alegação de desconhecimento dessa instrução não será aceita como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergência encontrada na apresentação do projeto.

Art. 11º. A aplicação do recurso FUMUCRAD/VILHENA-RO deverá ser restrita ao que foi solicitado no projeto apresentado e aprovado pelo CMDCA/VILHENA-RO;

Art. 12º. O não cumprimento dos requisitos descritos neste Edital implicará no imediato indeferimento do registro ou do projeto.

Art. 13º. Os projetos apresentados e seus anexos não serão devolvidos, qualquer que seja o resultado da seleção;

I- Os projetos apresentados receberão número de protocolo, mediante recebido no e-mail, constando assinatura da 1ª Secretária do CMDCA/VILHENA/RO ou outra pessoa autorizada;

II- A Comissão de Análise conferirá os documentos recebidos das entidades, com base neste Edital e em conformidade com o ECA, Lei Municipal e Regimento Interno do CMDCA.

III- Após aprovados os projetos serão encaminhados ao Gestor Financeiro do FUMUCRAD- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para que este providencie os trâmites legais referentes ao valor deliberado para parceria dos projetos que serão financiados pelo FUMUCRAD. Os recursos aprovados deverão ser depositados em conta bancária da entidade e deverá ser específica para a Parceria, conforme plano de trabalho apresentado pelas respectivas entidades.

Art. 14º- O CMDCA/VILHENA/RO tornará público o Edital por meio de publicação no Diário Oficial do Município e fixado em locais públicos.

#### CAPÍTULO IX DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO

Art. 15º. O financiamento dos projetos aprovados com recurso do FUMUCRAD terá a duração de 01 (um) ano, sendo critério para quantidade de parcelas o valor total da parceria, onde parcerias de até 25.000,00 reais receberão recurso em parcela única e parcerias com valores superiores a este deverão receber em até 03 (três) parcelas.

I- O Gestor do Fundo tem autoridade para sugerir, opinar, propor mudanças nas Parcerias sempre visando a Lei de Fomento 13.019/2014 sendo essa o instrumento e formaliza as Parcerias das Entidades Cíveis e o Poder Público.

II- O valor deliberado, quando parcelado, poderá ser dividido em parcelas de valores variados desde que com plena aprovação do Gestor e a próxima Parcela só será liberada com a Prestação de Contas da atual recebida.

III- Não cabem questionamentos da decisão do Plenário do CMDCA e do Gestor do Fundo.

#### CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º. Dos projetos apresentados, na plena observância deste Edital, somente um projeto de cada organização poderá ser contemplado com recursos oriundo do referido fundo, observada a disponibilidade financeira do mesmo e a classificação aprovada pelo CMDCA.

Art. 17º. A Entidade que firmar parceria com o CMDCA/FUMUCRAD ficará responsável de prestar contas para o Gestor da Parceria de cada parcela recebida. Bem como, se submeterá a fiscalização da Comissão Permanente de Visitas do CMDCA, Comissão Técnica das Parcerias e da administração da SEMAS para monitoramento e avaliação das parcerias.

Art. 18º. A celebração da parceria com as organizações sociais, somente se efetivará com aquelas que comprovem dispor de condições para efetivação do objetivo do plano de trabalho e atendam aos requisitos Legais e dos Princípios Constitucionais inerentes à celebração de toda e qualquer parceria com a Administração Pública.

Art. 19º. No momento da formalização da parceria a Entidade ou ONG com valor deliberado pelo CMDCA através do FUMUCRAD a entidade deverá apresentar os documentos que o Gestor solicitar, independente dos que foram apresentados a Comissão.

Art. 20º. Se aprovado a parceria, fica a Organização proponente, responsável pela execução do projeto, obrigada a divulgar de forma clara e objetiva que o financiamento do projeto é feito através do FUMUCRAD, divulgando em qualquer programação e evento, a logomarca do CMDCA e da Prefeitura do Município de Vilhena/RO.

Art. 21º. Em qualquer tempo essa parceria poderá ser interrompida pelo Plenário do CMDCA, através da Comissão de Ética, sempre que forem provocados pelo MP, Prefeitura e outros. Ou em período de guerra, Calamidade Pública, Pandemia ou algo que justifique essa ação, ou se a Entidade não estiver executando as ações proposta no plano de trabalho. Ou surja alteração por improbidade administrativa. Ou a Comissão de visita constate irregularidade na aplicação dos recursos financeiros.

Parágrafo Único. É considerada falta grave, a entidade que não participar de toda programação liderada pelo CMDCA. Exemplos: Prefeito Mirim, Selo UNICEF, Prefeito Amigo da Criança, Conferências, Fóruns, Reuniões Administrativas, Roda de Conversas e quando convocadas. Deverá também divulgar a Parceria no Muro da Entidade preferencialmente pintado com os símbolos da Prefeitura e do CMDCA. Bem como, nas vestimentas do público da Entidade.

#### CAPÍTULO XI CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
23/10/2023 Reunião	Reunião da Comissão de Construção do Edital.
27/10/2023 Reunião	Reunião da Comissão de Construção do Edital.
09/11/2023 Reunião	Reunião do Plenário CMDCA para apresentação e aprovação do Edital.
13/11/2023 Reunião Online	Reunião do Plenário CMDCA para aprovação de alterações ao Edital.
24/11/2023	Publicação do Edital/2023 no Diário Oficial Municipal.
25/11 a 15/01/2024	Período de entrega de projetos para as parcerias financeiras.
16/01/2024 a 19/01/2024	Etapa de análise de documentação e avaliação das propostas.
22/01/2024	Divulgação do resultado preliminar e Relatório da Comissão Especial.
23/01 a 25/01/2024	Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar.
26/01 a 29/01/2024	Análise dos recursos pela Comissão Especial.
30/01/2024	Reunião do Plenário CMDCA para apresentação e aprovação do Resultado Final.

Parágrafo Único. Após a aprovação com os valores pelo plenário, o CMDCA publicará uma resolução no Diário Oficial do Município encerrando o processo.

I – Repasse dos recursos para: 2024.

Art. 22º. Integra o presente edital aos Anexos I, II e III.

Art. 23º. O não cumprimento dos requisitos descritos neste Edital e o desvio do plano de aplicação implicarão no imediato indeferimento do registro, bem como, a suspensão dos valores aprovados.

Art. 24º. O Presidente da entidade é o responsável pelas informações e

documentações apresentadas. E a falsidade de qualquer documento ou inverdade das informações nela contida, poderá acarretar a eliminação e anulação da parceria. Gerando aplicação de medidas administrativa e comunicação do fato as autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

Parágrafo Único. A publicação da Resolução encerrando o processo constará os nomes das entidades aprovadas e os receptivos valores.

#### CAPÍTULO XII DA VIGÊNCIA DESTE EDITAL

Art. 25º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Vilhena.

Vilhena/RO, 24 de Novembro de 2023.

JANDER ROCHA  
Presidente do CMDCA/VHA-RO

### COMISSÃO

#### RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

A Comissão Especial de Chamamento Público, nomeada pelo Decreto nº 60.847/2023, prorrogada pelo Decreto nº 61.302/2023, apresenta o resultado após análise dos documentos referentes ao ENVELOPE I – DA HABILITAÇÃO, deliberando nos seguintes termos:

Fica HABILITADA a seguinte Organização Social: Santa Casa de Misericórdia de Chavantes – CNPJ: 73.027.690/0001-46. Fica DESABILITADA a seguinte Organização Social: Instituto Brasileiro de Políticas Públicas – IBRAPP – CNPJ: 09.611.589/0001-39. Abre-se prazo para recurso nos termos do Edital. Inteiro teor publicado no link: <https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/8/publicacoes/994371/10001736>

Erica Pardo Dala Riva  
Presidente da Comissão de Chamamento Público



Nº 3864

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 27.11.2023

ANO XXVI

dov@vilhena.ro.gov.br

**CADERNO II**

www.vilhena.ro.leg.br

## ATOS DO LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 318, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

DESIGNA A SERVIDORA RAIZA GIOTTO DE JESUS COMO FISCAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis e de acordo com o artigo 2º da Portaria nº 320, de 7 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública deve ser acompanhada e fiscalizada por representante especialmente designado, conforme estabelecem o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 31 de junho de 1993, e o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora RAIZA GIOTTO DE JESUS, matrícula 400059, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 007/2023/PL/CVMV/SRP, celebrada do bojo do Processo Administrativo nº 54/2023, aferido com nível de baixa complexidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 24 de novembro de 2023.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

### PORTARIA Nº 319, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

DESIGNA O SERVIDOR FRANKLIM ABREU SOUSA PARA FISCALIZAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis e de acordo com o artigo 2º da Portaria nº 320, de 7 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos celebrados pela Administração Pública deve ser acompanhada e fiscalizada por representante especialmente designado, conforme estabelecem o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 31 de junho de 1993, e o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FRANKLIN ABREU SOUSA, matrícula 400073, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 008/2023/PL/CVMC/SRP, celebrada no bojo do Processo Administrativo nº 69/2023, aferido com nível de baixa complexidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 24 de novembro de 2023.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

### PORTARIA Nº 320, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

DESIGNA LINA PEDOT FARIS PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e XX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a alteração da Resolução nº 22/2019, feita pela Resolução nº 45, de 19 de abril de 2023, que designa o Diretor de Gestão de Pessoas como Presidente da Comissão de Avaliação Especial de Estágio Probatório; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 265, de 23 de agosto de 2023, por meio da qual a servidora Lina Pedot Faris foi nomeada Diretora de Gestão de Pessoas,

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 24 de novembro de 2023, a servidora Lina Pedot Faris como Presidente da Comissão de Avaliação Especial de Estágio Probatório desta Câmara de Vereadores, a qual passará a ter a seguinte composição:

PRESIDENTE: Lina Pedot Faris  
MEMBROS:  
José Antônio Corrêa  
Kássia dos Santos Jardim

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 27 de novembro de 2023.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2023

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 96 do Regimento Interno desta Casa de Leis, CONVOCA OS SENHORES VEREADORES para 01 (uma) Sessão Solene no dia 30 de novembro de 2023, com início às 19h, no Plenário desta Casa de Leis, para entrega de Título de Cidadão Honorário ao Senhor Darcy Tozzo e entrega de Moção de Aplauso à Delegação de Vilhena pela participação nos Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR/2023.

Vilhena, 27 de novembro de 2023.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretária Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**